



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 145.120,40 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA), APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gás engarrafado (oxigênio medicinal) para a execução das atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde e para a manutenção do Hospital Municipal. O fornecimento ininterrupto desse material é essencial para a preservação da vida dos pacientes assistidos, pois qualquer descontinuidade ou falha no abastecimento pode representar risco de morte, acarretando a responsabilização do Município pela falha na prestação de serviços de saúde. Além disso, os gases industriais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) são fundamentais para os serviços realizados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, contribuindo para a manutenção e operação de equipamentos e veículos municipais.

1.2. A contratação busca atender as demandas operacionais dos serviços públicos, assegurando que os servidores municipais disponham de materiais apropriados para suas atividades diárias. Isso inclui garantir segurança e eficiência no atendimento à população,



promovendo serviços de qualidade e cumprindo com as finalidades públicas a que se destinam.

1.3. O objetivo central é o fortalecimento do serviço público de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando um atendimento de qualidade que vise o bem-estar dos pacientes da rede municipal. Além disso, visa restabelecer e manter em pleno funcionamento os veículos e equipamentos utilizados pela Administração Pública em obras e serviços, garantindo que as necessidades operacionais e de manutenção sejam atendidas de forma adequada.

1.4. Com base na necessidade demonstrada e nos objetivos descritos, bem como nas informações constantes das tabelas a seguir, solicitamos autorização para dar prosseguimento à elaboração do processo licitatório, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial**, que atenderá as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Três Barras do Paraná.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. Para assegurar o correto dimensionamento das quantidades a serem registradas, a Administração Pública Municipal realizou uma análise criteriosa com base no histórico de consumo dos produtos, nos quantitativos registrados na última ata de registro de preços e no saldo atual em estoque. Esse levantamento permite um planejamento mais preciso, reduzindo desperdícios e garantindo o pleno atendimento das necessidades das unidades de saúde e demais áreas de atuação.

2.2. Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas, conforme detalhado nas tabelas a seguir, que reflete a demanda projetada para o próximo período de vigência do registro de preços, possibilitando o abastecimento contínuo e adequado às demandas do Município.

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	85.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 85.500,00	



CAPITAL DO IPIRANGA

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	28.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.500,00	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	44,33	6.649,50
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	111,66	11.166,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.815,50	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	2.850,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	80,00	1.600,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	34,00	1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.470,00	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	466,66	2.333,30
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	375,00	1.875,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	46,00	230,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	46,00	230,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	155,00	775,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	155,00	775,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	161,66	808,30
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	161,66	808,30
VALOR TOTAL				R\$ 7.834,90	

VALOR MÁXIMO				R\$ 145.120,40	
---------------------	--	--	--	-----------------------	--

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados no fornecimento de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. A partir das cotações obtidas, foi calculada a média dos valores para determinar o valor máximo estimado da licitação, garantindo competitividade e respeito às práticas de mercado.



CAPITAL DO FIELIÃO

3.2. Com base nas cotações realizadas, o valor estimado para o investimento máximo é de **R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)**, considerando um período de 12 (doze) meses. A contratação poderá ser prorrogada, conforme disposto no Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021, atendendo às necessidades contínuas do Município.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

3.3. No momento, o Município não dispõe de uma Ata de Registro de Preços vigente, o que evidencia a necessidade de abertura imediata de um novo processo licitatório. Tal medida é crucial para garantir a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares e evitar situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento à população.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

6. ANEXOS

ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Pesquisa de Preços.

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Ox-air Gases Ltda**
 Rua Francisco Bartini, 1021
 85.807-550 - Cascavel/PR
 45 3035-5953 - oxair@gmail.com

À
 Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná - Pr
 Departamento de compras

ORÇAMENTO**LOTE 01 - GÁS MEDICINAL**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	R\$ 28,50	R\$ 114.000,00
				TOTAL	R\$ 114.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
3	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
				TOTAL	R\$ 17.750,00

LOTE 03 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
5	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
				TOTAL	R\$ 5.500,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00

9	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
11	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
13	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	R\$ 165,00	R\$ 825,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 165,00	R\$ 825,00
				TOTAL	R\$ 7.400,00

Orçamento válido por 90 dias
Condições de pagamento: 30 dias

Sem mais,

Atenciosamente,

OX AIR GASES
 LTDA:030517
 39000110

Assinado de forma
 digital por OX AIR GASES
 LTDA:03051739000110
 Dados: 2024.11.05
 14:28:50 -03'00'

OX-AIR GASES LTDA



Cascavel, 05 de novembro de 2024

Ao
Município de Três Barras do Paraná
Secretaria de Saúde

Ref.: Cotação

Apresentamos abaixo nossa cotação para os seguintes produtos:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
TOTAL				R\$ 112.000,00	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
3	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
TOTAL				R\$ 17.450,00	

LOTE 03 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
6	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	R\$ 32,00	R\$ 960,00
TOTAL				R\$ 5.260,00	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
9	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	R\$ 40,00	R\$ 200,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
11	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 150,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 7.400,00

Validade da cotação: 60 dias

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
CPF
08031007950
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>



A T Nicolli Comercio de Oxigênio
Alexandre Trevisan Nicolli

ASSINADO DIGITALMENTE
A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ
18459772000151
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>



nitrox

A.E CARLOTTO & CIA LTDA
 CNPJ: 10.689.085/0001-10
 Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076
 Cascavel-PR CEP: 85817-365
 EMAIL: nitrox.aecarlotto@gmail.com
 (45) 3035-7273 (45) 99927-8141

A

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
 Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Preços

Abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de gases medicinais e acessórios para gasoterapia.

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	R\$ 29,00	R\$ 116.000,00
				TOTAL	R\$ 116.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
3	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
				TOTAL	R\$ 18.250,00

LOTE 03 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
5	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
6	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
				TOTAL	R\$ 5.650,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
9	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	R\$ 48,00	R\$ 240,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 48,00	R\$ 240,00
11	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	R\$ 155,00	R\$ 775,00
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 155,00	R\$ 775,00
13	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	R\$ 170,00	R\$ 850,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 170,00	R\$ 850,00
TOTAL					R\$ 8.005,00

Validade da Proposta: 90 dias

Cascavel, 06 de novembro de 2024

NOME: ANDERSON EUGENIO CARLOTTO
CPF: 022.180.729-20

ASSINATURA:

10.689.085/0001-10
I.E. 904.87061-74
A. E. CARLOTTO & CIA LTDA.
Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2075
B. Periolo
[85817-365 CASCAVEL - PR]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS*, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

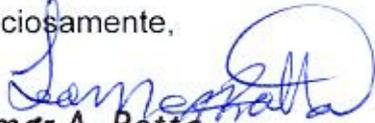
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0122/2024, em especial, a página nº 011, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 126.994,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta

Contador

CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 11 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de realizar Pregão Eletrônico para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**”, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (**R\$ 145.120,40**) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gás engarrafado de uso medicinal e industrial para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento de gás medicinal é essencial para preservar a vida dos pacientes, uma vez que qualquer falha ou interrupção pode representar risco grave à saúde e gerar responsabilização ao Município.

1.2. A aquisição de gases industriais é fundamental para a execução dos serviços prestados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sendo indispensável para a manutenção e operação de veículos e equipamentos municipais, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços públicos.

1.3. A contratação busca atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais, garantindo que servidores e equipamentos tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções com segurança, eficiência e qualidade. Isso reflete-se na melhoria dos serviços prestados à população, fortalecendo a saúde pública e a infraestrutura municipal.

1.4. Para assegurar a continuidade dos serviços, é necessário iniciar um novo processo licitatório para a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. Tal medida visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, promovendo eficiência e segurança nos serviços prestados à comunidade.

1.5. Considerando que o último processo licitatório, o Pregão nº 42/2023, que contempla a aquisição de gás engarrafado, possui vigência até 14/11/2024, torna-se imprescindível dar início a um novo certame. Tal medida busca evitar qualquer descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e manutenção urbana com qualidade e eficiência.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas específicas para a aquisição de gás medicinal e industrial, assegurando que os recursos necessários para essa contratação estejam devidamente previstos no orçamento municipal.

2.2. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, conforme estabelecido pelo Decreto N° 5627, de 04 de janeiro de 2024, garantindo o alinhamento das ações administrativas com os objetivos estratégicos de planejamento do Município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) pelos encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstas na legislação vigente, devendo realizar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estipulados. Os empregados da(s) contratada(s) não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações relativas à legislação específica de acidentes de trabalho, caso estes venham a ocorrer durante a execução do objeto contratado ou em decorrência dele, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

3.3. Qualquer demanda de natureza trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo demandas originadas direta ou indiretamente do contrato.

3.4. A contratada também deverá arcar com todos os encargos fiscais, comerciais e demais tributos decorrentes da adjudicação do objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

3.5. Os produtos (gases medicinais e industriais) deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e sem sinais de violação, devidamente identificadas e em conformidade



com as condições de armazenamento e temperatura descritas no rótulo. As embalagens devem conter o número de registro emitido pela ANVISA ou pelo INMETRO, quando aplicável.

3.6. Todos os produtos fornecidos, nacionais ou importados, devem conter rótulos, bulas e quaisquer informações pertinentes em língua portuguesa, garantindo clareza e conformidade com as normas vigentes.

3.7. O prazo de validade dos gases fornecidos deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo total desde a data de fabricação, contado a partir da data de entrega. Em caso de descumprimento dessa condição, a empresa deverá recolher e substituir os produtos em tempo hábil, sem qualquer ônus ou prejuízo para o Município contratante.

3.8. Qualificação Técnica

3.8.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovante de aptidão, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a execução, de forma satisfatória, de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência. Esse atestado deve demonstrar características técnicas, dimensionais e qualitativas semelhantes ao objeto desta contratação.

3.12.2. Além do atestado de capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.12.2.1. Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente local;

3.12.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada e com situação ativa, conforme publicada no Diário Oficial da União.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. Para determinar o quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços para a aquisição deste objeto, o histórico de consumo dos últimos 12 meses e a necessidade de manutenção das atividades no próximo exercício.

4.2. Assim, a aquisição deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	85.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 85.500,00	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	28.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.500,00	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	44,33	6.649,50
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	111,66	11.166,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.815,50	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	2.850,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	80,00	1.600,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	34,00	1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.470,00	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	466,66	2.333,30
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	375,00	1.875,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	46,00	230,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	46,00	230,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	155,00	775,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	155,00	775,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	161,66	808,30
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	161,66	808,30
VALOR TOTAL				R\$ 7.834,90	
VALOR MÁXIMO				R\$ 145.120,40	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de gás engarrafado (medicinal e industrial) é um procedimento amplamente realizado por órgãos e entidades por meio de pregão eletrônico com registro de preços, visando atender às necessidades da administração pública.

5.2. Em pesquisa realizada em diversos sites de pregão eletrônico, foram identificadas contratações semelhantes às pretendidas. Nas consultas a contratos firmados por outros órgãos e entidades, não foram observadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam oferecer um atendimento mais eficiente às necessidades da administração em comparação com o que está sendo proposto.

5.3. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado nos itens e quantidades especificados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. A definição do valor estimado baseou-se em pesquisa de preços realizada com três fornecedores especializados no fornecimento de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. A média das cotações obtidas foi utilizada para determinar o valor máximo da licitação, garantindo competitividade e alinhamento com as práticas de mercado.



6.3. O valor estimado cobre um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021, para assegurar o atendimento contínuo às necessidades do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de gás engarrafado, tanto medicinal quanto industrial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos durante um período de 12 meses. O fornecimento dos produtos serão contínuos e pautados nos critérios técnicos e normativos estabelecidos pela ANVISA e pelo INMETRO, assegurando padrões elevados de qualidade e segurança. A aquisição será realizada via pregão eletrônico com registro de preços, proporcionando flexibilidade na reposição dos estoques e otimizando os recursos financeiros da administração pública. Todos os produtos devem ser devidamente acondicionados e possuir registros de conformidade. O contrato terá a possibilidade de prorrogação, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021, garantindo a continuidade e eficiência no fornecimento, de forma vantajosa para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O parcelamento da contratação no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será feito por item, uma vez que o objeto é divisível, sem comprometer a eficácia da solução ou gerar perda significativa de economia de escala. Essa abordagem é técnica e economicamente viável, além de promover a ampla participação de licitantes. Empresas que não possuem capacidade para fornecer o total do objeto poderão participar para itens ou unidades autônomas, permitindo a contratação de diferentes fornecedores, o que aumenta a competitividade e contribui para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. O objetivo principal da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é garantir o fornecimento de gás engarrafado de alta qualidade, com finalidades medicinal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e industrial, em estrita conformidade com as especificações técnicas, na quantidade adequada e dentro dos prazos acordados. Este fornecimento visa atender de maneira eficiente e contínua as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando que os serviços de saúde pública sejam executados com segurança, precisão e qualidade. Além de cumprir os prazos e demandas estabelecidos, busca-se aprimorar a prestação dos serviços de saúde para a população, promovendo o funcionamento adequado das unidades de atendimento e garantindo a satisfação das necessidades dos usuários do sistema de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Foram adotadas todas as providências necessárias com a devida antecedência, de modo a garantir que os itens a serem contratados e os respectivos quantitativos estejam adequados à capacidade de armazenamento disponível. Essa medida assegura o correto acondicionamento dos materiais, preservando a segurança do local, dos colaboradores e dos produtos, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se haver Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência, porém a maioria dos itens estão com o saldo esgotado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, na natureza **registro de preços**, do tipo **menor preço**, no regime de contratação **unitário**, visando a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e hospitalar para atender as demandas das secretarias municipais de por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar:

Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2024.

Débora N. Pilati Vidor

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Waldir Antonio Todescatto

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1.1.1. As especificações detalhadas dos itens estão descritas no item 2 deste Termo de Referência.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos produtos, cuja necessidade ocorrerá de forma variável e parcelada. Além disso, o objeto em questão não permite a definição prévia e exata do quantitativo necessário à Administração, devido à sua característica de consumo intermitente e demanda não contínua.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo a ser registrado foi determinado com base na análise do histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando também o quantitativo registrado na última ata de registro de preços para a aquisição deste objeto e as projeções de demanda para o próximo exercício, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.2. O valor estimado para a composição do edital de licitação foi definido a partir de uma pesquisa de mercado, realizada junto a três fornecedores especializados no ramo, visando assegurar a competitividade e a conformidade com os preços praticados no mercado.

2.3. A aquisição será realizada de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos descritos na tabela a seguir, com o objetivo de garantir a adequação ao objeto, além de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

otimizar os recursos públicos e atender às necessidades das Secretarias de maneira eficiente e eficaz.

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	85.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 85.500,00	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	28.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.500,00	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	44,33	6.649,50
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	111,66	11.166,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.815,50	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	2.850,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	80,00	1.600,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	34,00	1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.470,00	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	466,66	2.333,30
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	375,00	1.875,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	46,00	230,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	46,00	230,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	155,00	775,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	155,00	775,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	161,66	808,30
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	161,66	808,30
VALOR TOTAL				R\$ 7.834,90	

VALOR MÁXIMO				R\$ 145.120,40	
---------------------	--	--	--	-----------------------	--



2.4. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores de referência descritos neste Termo de Referência.

2.4.1. O valor total estimado para os itens constantes neste Termo de Referência é de **R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)**.

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em questão, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos devidamente comprovados que se enquadrem nas situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução com maior viabilidade técnica, além de ser a mais eficiente e economicamente vantajosa, para a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. A escolha deste processo de contratação visa atender às exigências legais, assegurando a obtenção de produtos de qualidade que atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. A fundamentação está baseada em estudos de mercado e nas melhores práticas de gestão pública.

3.2. O principal objetivo da aquisição é garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando o abastecimento contínuo e adequado desses produtos essenciais para a execução de serviços públicos. A continuidade do fornecimento permitirá a realização das atividades de maneira eficiente, promovendo atendimento de qualidade à população e mantendo a capacidade de resposta dos serviços de saúde, tanto em situações de demanda regular quanto emergencial.



4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras. Os destinos possíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Hospital Municipal;
- b) Pátio de Máquinas;
- c) Outros locais dentro do território do Município, conforme definido pelo gestor e especificado na Ordem de Compra.

4.1.1. Cada departamento solicitante será responsável por informar ao Departamento de Compras o endereço exato para a entrega dos produtos, de forma que essa informação seja devidamente registrada nas respectivas Ordens de Compra, assegurando o recebimento adequado dos materiais nos locais indicados.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A Ata de Registro de Preços visa à aquisição de gás engarrafado com validade de 12 meses, conforme os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. O principal objetivo é assegurar o fornecimento contínuo dos produtos essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A aquisição será realizada com base em princípios de transparência e ampla concorrência entre os fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício e fortalecendo a confiança da população na gestão pública dos serviços de saúde e infraestrutura do município.



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada será responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista vigente, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. A contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do objeto licitado ou em atividades correlatas, inclusive em instalações do Município.

7.3. A empresa será responsável por quaisquer encargos decorrentes de demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados ao fornecimento do objeto licitado, seja de forma direta ou em casos conexos.

7.4. A contratada deverá arcar com os encargos fiscais e comerciais gerados pela execução do contrato, cumprindo integralmente suas obrigações tributárias.

7.5. A licitante deve informar o fabricante dos produtos fornecidos, garantindo sua rastreabilidade e responsabilidade pelo fornecimento.

7.6. Os produtos (gases engarrafados) serão entregues em botijões próprios, intactos, sem sinais de violação ou contaminação, com identificação adequada, respeitando as condições de temperatura especificadas no rótulo e acompanhados do número de registro da ANVISA, quando aplicável.

7.7. Rótulos e bulas dos produtos, nacionais ou importados, devem ser apresentados em língua portuguesa, garantindo acessibilidade das informações.

7.8. Os produtos devem ser entregues conforme os itens especificados, com data de validade e quantitativos descritos na nota fiscal.

7.9. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 75% de sua vida útil a partir da data de entrega, sob pena de substituição em tempo hábil pela contratada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.10. Em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990, os produtos devem apresentar informações claras e precisas em português sobre características, qualidade, procedência, quantidade e outros detalhes pertinentes, respeitando também as normas da ANVISA para itens medicinais.

7.11. O fornecedor é responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.12. Os produtos serão inspecionados pela unidade requisitante quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

7.13. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e substituir qualquer item defeituoso ou em desacordo com a proposta apresentada, em até um dia útil após notificação, sem ônus para o Município, estando sujeita a penalidades em caso de descumprimento.

7.14. Os preços devem ser discriminados na nota fiscal, incluindo valores unitários e totais, conforme especificado no pregão.

7.15. O prazo de validade dos materiais não deve ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega; em caso de descumprimento, a substituição deverá ser realizada em tempo hábil pela contratada.

7.16. Durante a entrega, a fornecedora deverá inspecionar os equipamentos que receberão a carga de gases, realizando a manutenção de válvulas e marcadores de pressão, informando ao Município a necessidade de substituição, se aplicável.

7.17. A fiscalização e o gerenciamento do contrato caberão à Secretaria requisitante, que tomará as providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou defeitos.

7.18. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento, verificando a qualidade e o cumprimento das especificações contratuais.



7.19. A contratada deve executar fielmente o contrato conforme o Edital, manter estoques suficientes para atender à demanda, não transferir o contrato sem autorização prévia, e comprovar a quitação de obrigações quando solicitado.

7.20. Produtos não contratados somente poderão ser entregues mediante autorização expressa, ou seja, emissão da Ordem de Compras.

7.21. Para os itens do Lote 05, será imprescindível que os materiais entregues possuam aprovação e certificação do INMETRO, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Esta exigência visa assegurar que os produtos atendam aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, proporcionando maior segurança e confiabilidade no uso.

7.22. A contratada assume responsabilidade exclusiva por suas obrigações, sem solidariedade do Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve evidenciar que a empresa realizou, de forma satisfatória, fornecimento de produtos de natureza e porte compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. Além do atestado mencionado, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

8.2.1. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão sanitário competente do local de atuação;

8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida para o fabricante e envasador dos itens incluídos nos Lotes 01, 02 e 03 (Gás Medicinal), devidamente atualizada e publicada no Diário Oficial da União.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O fornecedor vencedor deve realizar a entrega dos produtos conforme a necessidade da administração pública, em regime de fornecimento parcelado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. As entregas ocorrerão no Hospital Municipal, no Pátio de Máquinas ou em outro local especificado dentro do território municipal.

9.1.1. Em casos de emergência relacionados ao fornecimento de gás medicinal (O2), o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil.

9.2. Caso algum produto seja recusado, a contratada deverá providenciar sua substituição às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação. O recebimento inicial dos produtos será considerado provisório, com aceitação definitiva condicionada à verificação da quantidade e qualidade.

9.3. Todas as entregas devem ser realizadas dentro dos prazos estipulados, pois atrasos podem comprometer a continuidade dos serviços de saúde. A administração pública exige pontualidade e organização dos fornecedores, de modo a garantir que os materiais sejam entregues no momento adequado, assegurando a gestão eficiente dos recursos.

9.4. Conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os produtos devem conter informações claras e precisas, redigidas em língua portuguesa, incluindo detalhes como marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço e prazo de validade. Assegurar que essas informações sejam visíveis e compreensíveis é essencial para o uso adequado dos produtos.

9.5. Os produtos destinados ao uso medicinal, especialmente o gás, deverão atender rigorosamente às normas da ANVISA, garantindo conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos, promovendo a confiança na saúde pública.

9.6. A entrega será realizada conforme a demanda dos serviços de saúde, com cronograma definido nas Ordens de Compra, permitindo flexibilidade nos estoques e evitando



desperdícios, para garantir que os produtos estejam sempre disponíveis para a população.

9.7. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas ficará a cargo de um representante designado pelo município. Esse fiscal verificará a conformidade dos produtos e dos processos de entrega. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações, a empresa deverá providenciar a reposição, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com base nos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, garantindo que eventuais não conformidades possam ser devidamente tratadas.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente para os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras emitidas, assegurando que os valores pagos estejam diretamente relacionados aos produtos efetivamente entregues e aceitos.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos conforme as necessidades de consumo da administração pública, em regime de fornecimento parcelado. As entregas deverão ocorrer após solicitação do Departamento de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço especificado na referida Ordem.

14.1.1. Em situações de emergência envolvendo o gás medicinal (O₂), o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil.

14.2. O licitante vencedor será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer produto recusado. A troca deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação de rejeição. Vale destacar que o recebimento dos produtos não será considerado como aceitação definitiva, garantindo que apenas produtos em conformidade com as especificações sejam aceitos para uso.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.



17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.xxx.xxx-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2024.

Débora N. Pilati Vidor
DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Waldir A. Todescatto
WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 145.120,40 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 - XXhXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM (EXCETO LOTE 01)

REGIONALIDADE: SIM (EXCETO LOTE 01)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXhXX ATÉ AS XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Os LOTES: 02, 03, 04 e 05 são de participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4.3. O LOTE 01 possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.4.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE 01 para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no LOTE 02;

5.4.5. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.4.6. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ,** ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

11.10. Das Amostras:

11.10.1. O Município de Três Barras do Paraná se reserva o direito de solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de pelo menos uma unidade de cada item ofertado, nos casos em que o produto não for de marca previamente aprovada. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no edital, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

11.10.2. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no Item 07.10 do Termo de Referência, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via



internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



CAPITAL DO FEIJÃO

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.



CAPITAL DO FÊLIÃO

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) produto (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Disponibilizar a quantidade suficiente do produto solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) produto (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) produto (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) produto (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) produto (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail:

licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³			
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO

11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			
VALOR TOTAL						RS

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.xxx.xxxx-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.xxx.139-x SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³			
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			
VALOR TOTAL					R\$	



PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1.1.1. As especificações detalhadas dos itens estão descritas no item 2 deste Termo de Referência.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos produtos, cuja necessidade ocorrerá de forma variável e parcelada. Além disso, o objeto em questão não permite a definição prévia e exata do quantitativo necessário à Administração, devido à sua característica de consumo intermitente e demanda não contínua.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo a ser registrado foi determinado com base na análise do histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando também o quantitativo registrado na última ata de registro de preços para a aquisição deste objeto e as projeções de demanda para o próximo exercício, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.2. O valor estimado para a composição do edital de licitação foi definido a partir de uma pesquisa de mercado, realizada junto a três fornecedores especializados no ramo, visando assegurar a competitividade e a conformidade com os preços praticados no mercado.

2.3. A aquisição será realizada de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos descritos na tabela a seguir, com o objetivo de garantir a adequação ao objeto, além de otimizar os recursos públicos e atender às necessidades das Secretarias de maneira eficiente e eficaz.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	85.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 85.500,00	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	28.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.500,00	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	44,33	6.649,50
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	111,66	11.166,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.815,50	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	2.850,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	80,00	1.600,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	34,00	1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.470,00	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	466,66	2.333,30
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	375,00	1.875,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	46,00	230,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	46,00	230,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	155,00	775,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	155,00	775,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	161,66	808,30
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	161,66	808,30
VALOR TOTAL				R\$ 7.834,90	

VALOR MÁXIMO	R\$ 145.120,40
---------------------	-----------------------

2.4. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores de referência descritos neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

2.4.1. O valor total estimado para os itens constantes neste Termo de Referência é de R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em questão, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos devidamente comprovados que se enquadrem nas situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução com maior viabilidade técnica, além de ser a mais eficiente e economicamente vantajosa, para a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. A escolha deste processo de contratação visa atender às exigências legais, assegurando a obtenção de produtos de qualidade que atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. A fundamentação está baseada em estudos de mercado e nas melhores práticas de gestão pública.

3.2. O principal objetivo da aquisição é garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando o abastecimento contínuo e adequado desses produtos essenciais para a execução de serviços públicos. A continuidade do fornecimento permitirá a realização das atividades de maneira eficiente, promovendo atendimento de qualidade à população e mantendo a capacidade de resposta dos serviços de saúde, tanto em situações de demanda regular quanto emergencial.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras. Os destinos possíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Hospital Municipal;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Pátio de Máquinas;

c) Outros locais dentro do território do Município, conforme definido pelo gestor e especificado na Ordem de Compra.

4.1.1. Cada departamento solicitante será responsável por informar ao Departamento de Compras o endereço exato para a entrega dos produtos, de forma que essa informação seja devidamente registrada nas respectivas Ordens de Compra, assegurando o recebimento adequado dos materiais nos locais indicados.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A Ata de Registro de Preços visa à aquisição de gás engarrafado com validade de 12 meses, conforme os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. O principal objetivo é assegurar o fornecimento contínuo dos produtos essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A aquisição será realizada com base em princípios de transparência e ampla concorrência entre os fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício e fortalecendo a confiança da população na gestão pública dos serviços de saúde e infraestrutura do município.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada será responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista vigente, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.** A contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do objeto licitado ou em atividades correlatas, inclusive em instalações do Município.
- 7.3.** A empresa será responsável por quaisquer encargos decorrentes de demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados ao fornecimento do objeto licitado, seja de forma direta ou em casos conexos.
- 7.4.** A contratada deverá arcar com os encargos fiscais e comerciais gerados pela execução do contrato, cumprindo integralmente suas obrigações tributárias.
- 7.5.** A licitante deve informar o fabricante dos produtos fornecidos, garantindo sua rastreabilidade e responsabilidade pelo fornecimento.
- 7.6.** Os produtos (gases engarrafados) serão entregues em botijões próprios, intactos, sem sinais de violação ou contaminação, com identificação adequada, respeitando as condições de temperatura especificadas no rótulo e acompanhados do número de registro da ANVISA, quando aplicável.
- 7.7.** Rótulos e bulas dos produtos, nacionais ou importados, devem ser apresentados em língua portuguesa, garantindo acessibilidade das informações.
- 7.8.** Os produtos devem ser entregues conforme os itens especificados, com data de validade e quantitativos descritos na nota fiscal.
- 7.9.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 75% de sua vida útil a partir da data de entrega, sob pena de substituição em tempo hábil pela contratada.
- 7.10.** Em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990, os produtos devem apresentar informações claras e precisas em português sobre características, qualidade, procedência, quantidade e outros detalhes pertinentes, respeitando também as normas da ANVISA para itens medicinais.
- 7.11.** O fornecedor é responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.12. Os produtos serão inspecionados pela unidade requisitante quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

7.13. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e substituir qualquer item defeituoso ou em desacordo com a proposta apresentada, em até um dia útil após notificação, sem ônus para o Município, estando sujeita a penalidades em caso de descumprimento.

7.14. Os preços devem ser discriminados na nota fiscal, incluindo valores unitários e totais, conforme especificado no pregão.

7.15. O prazo de validade dos materiais não deve ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega; em caso de descumprimento, a substituição deverá ser realizada em tempo hábil pela contratada.

7.16. Durante a entrega, a fornecedora deverá inspecionar os equipamentos que receberão a carga de gases, realizando a manutenção de válvulas e marcadores de pressão, informando ao Município a necessidade de substituição, se aplicável.

7.17. A fiscalização e o gerenciamento do contrato caberão à Secretaria requisitante, que tomará as providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou defeitos.

7.18. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento, verificando a qualidade e o cumprimento das especificações contratuais.

7.19. A contratada deve executar fielmente o contrato conforme o Edital, manter estoques suficientes para atender à demanda, não transferir o contrato sem autorização prévia, e comprovar a quitação de obrigações quando solicitado.

7.20. Produtos não contratados somente poderão ser entregues mediante autorização expressa, ou seja, emissão da Ordem de Compras.

7.21. Para os itens do Lote 05, será imprescindível que os materiais entregues possuam aprovação e certificação do INMETRO, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Esta exigência visa assegurar que os produtos atendam



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, proporcionando maior segurança e confiabilidade no uso.

7.22. A contratada assume responsabilidade exclusiva por suas obrigações, sem solidariedade do Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve evidenciar que a empresa realizou, de forma satisfatória, fornecimento de produtos de natureza e porte compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. Além do atestado mencionado, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

8.2.1. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão sanitário competente do local de atuação;

8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida para o fabricante e envasador dos itens incluídos nos Lotes 01, 02 e 03 (Gás Medicinal), devidamente atualizada e publicada no Diário Oficial da União.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O fornecedor vencedor deve realizar a entrega dos produtos conforme a necessidade da administração pública, em regime de fornecimento parcelado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. As entregas ocorrerão no Hospital Municipal, no Pátio de Máquinas ou em outro local especificado dentro do território municipal.

9.1.1. Em casos de emergência relacionados ao fornecimento de gás medicinal (O2), o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Caso algum produto seja recusado, a contratada deverá providenciar sua substituição às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação. O recebimento inicial dos produtos será considerado provisório, com aceitação definitiva condicionada à verificação da quantidade e qualidade.

9.3. Todas as entregas devem ser realizadas dentro dos prazos estipulados, pois atrasos podem comprometer a continuidade dos serviços de saúde. A administração pública exige pontualidade e organização dos fornecedores, de modo a garantir que os materiais sejam entregues no momento adequado, assegurando a gestão eficiente dos recursos.

9.4. Conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os produtos devem conter informações claras e precisas, redigidas em língua portuguesa, incluindo detalhes como marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço e prazo de validade. Assegurar que essas informações sejam visíveis e compreensíveis é essencial para o uso adequado dos produtos.

9.5. Os produtos destinados ao uso medicinal, especialmente o gás, deverão atender rigorosamente às normas da ANVISA, garantindo conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos, promovendo a confiança na saúde pública.

9.6. A entrega será realizada conforme a demanda dos serviços de saúde, com cronograma definido nas Ordens de Compra, permitindo flexibilidade nos estoques e evitando desperdícios, para garantir que os produtos estejam sempre disponíveis para a população.

9.7. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas ficará a cargo de um representante designado pelo município. Esse fiscal verificará a conformidade dos produtos e dos processos de entrega. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações, a empresa deverá providenciar a reposição, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

base nos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, garantindo que eventuais não conformidades possam ser devidamente tratadas.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente para os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras emitidas, assegurando que os valores pagos estejam diretamente relacionados aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos conforme as necessidades de consumo da administração pública, em regime de fornecimento parcelado. As entregas deverão ocorrer após solicitação do Departamento de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço especificado na referida Ordem.

14.1.1. Em situações de emergência envolvendo o gás medicinal (oxigênio), o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil.

14.2. O licitante vencedor será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer produto recusado. A troca deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação de rejeição. Vale destacar que o recebimento dos produtos não será considerado como aceitação definitiva, garantindo que apenas produtos em conformidade com as especificações sejam aceitos para uso.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



CAPITAL DO FERIÃO

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



CAPITAL DO FEMÚAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Municipal de Saúde e de Viação Obras e Serviços Urbanos

A espécie: Processo Administrativo nº 122/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Viação Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 07/11/2024; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Viação Obras e Serviços Urbanos. Constatam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 012.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

As justificativas constantes no termo de referência são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, em razão da necessidade de aquisição de gás medicinal para uso no nosocômio municipal e industrial para uso no parque de máquinas, em especial para soldas em geral.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende ao artigo 23, incisos IV, da Lei 14.133/2021.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 126.994,30 (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item. Para tanto, justifica-se a modalidade de Registro de Preços cuja exatidão dos quantitativos a serem utilizados pela Administração Pública Municipal é de difícil averiguação.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atestado de capacidade técnica, licença sanitária, autorização de funcionamento de empresa (AFE) conforme descrito no item 12.9





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2024


Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, resultantes do Processo Administrativo nº 122/2024.

FISCAIS:

- a) **CLEUZA ARAÚJO COSTA**, Agente Administrativo, CPF nº 025.xxx.xxx-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **VALDECIR BORGES**, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência de um dos fiscais designados, fica o outro fiscal responsável pela condução das atividades descritas neste termo, em ambos os departamentos.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CLEUZA ARAÚJO COSTA
Fiscal Titular

VALDECIR BORGES
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024
Jornal AmP
Página 443
Edição 2951
Lu
Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

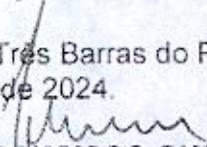
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 145.120,40 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2024 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM (EXCETO LOTE 01)

REGIONALIDADE: SIM (EXCETO LOTE 01)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas serão das 08h01 ATÉ AS 08h59 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Os LOTES: 02, 03, 04 e 05 são de participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4.3. O LOTE 01 possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.4.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2026, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE 01 para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no LOTE 02;

5.4.5. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.4.6. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ,** ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CAPITAL DO FOLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

11.10. Das Amostras:

11.10.1. O Município de Três Barras do Paraná se reserva o direito de solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de pelo menos uma unidade de cada item ofertado, nos casos em que o produto não for de marca previamente aprovada. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no edital, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

11.10.2. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no Item 07.10 do Termo de Referência, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) produto (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Disponer da quantidade suficiente do produto solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) produto (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) produto (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) produto (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) produto (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "**Item 14**" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail:

licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.xxx.xxx-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³			
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍÃO

11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			
VALOR TOTAL						RS

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.xxx.xxxx-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.xxx.139-x SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 66/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**



CAPITAL DO FIELAÇO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³			
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³			
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			
VALOR TOTAL					R\$	



PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 66/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1.1.1. As especificações detalhadas dos itens estão descritas no item 2 deste Termo de Referência.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos produtos, cuja necessidade ocorrerá de forma variável e parcelada. Além disso, o objeto em questão não permite a definição prévia e exata do quantitativo necessário à Administração, devido à sua característica de consumo intermitente e demanda não contínua.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo a ser registrado foi determinado com base na análise do histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando também o quantitativo registrado na última ata de registro de preços para a aquisição deste objeto e as projeções de demanda para o próximo exercício, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.2. O valor estimado para a composição do edital de licitação foi definido a partir de uma pesquisa de mercado, realizada junto a três fornecedores especializados no ramo, visando assegurar a competitividade e a conformidade com os preços praticados no mercado.

2.3. A aquisição será realizada de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos descritos na tabela a seguir, com o objetivo de garantir a adequação ao objeto, além de otimizar os recursos públicos e atender às necessidades das Secretarias de maneira eficiente e eficaz.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÃO

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	85.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 85.500,00	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	28.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.500,00	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	44,33	6.649,50
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	111,66	11.166,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.815,50	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,50	2.850,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	80,00	1.600,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	34,00	1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.470,00	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	466,66	2.333,30
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	375,00	1.875,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	46,00	230,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	46,00	230,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	155,00	775,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	155,00	775,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	161,66	808,30
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	161,66	808,30
VALOR TOTAL				R\$ 7.834,90	

VALOR MÁXIMO	R\$ 145.120,40
---------------------	-----------------------

2.4. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores de referência descritos neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4.1. O valor total estimado para os itens constantes neste Termo de Referência é de R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em questão, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos devidamente comprovados que se enquadrem nas situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução com maior viabilidade técnica, além de ser a mais eficiente e economicamente vantajosa, para a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. A escolha deste processo de contratação visa atender às exigências legais, assegurando a obtenção de produtos de qualidade que atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. A fundamentação está baseada em estudos de mercado e nas melhores práticas de gestão pública.

3.2. O principal objetivo da aquisição é garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando o abastecimento contínuo e adequado desses produtos essenciais para a execução de serviços públicos. A continuidade do fornecimento permitirá a realização das atividades de maneira eficiente, promovendo atendimento de qualidade à população e mantendo a capacidade de resposta dos serviços de saúde, tanto em situações de demanda regular quanto emergencial.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras. Os destinos possíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Hospital Municipal;



CAPITAL DO FÊLIÃO

b) Pátio de Máquinas;

c) Eventualmente em outros locais, dentro do território do Município, conforme definido pelo gestor e especificado na Ordem de Compra.

4.1.1. Cada departamento solicitante será responsável por informar ao Departamento de Compras o endereço exato para a entrega dos produtos, de forma que essa informação seja devidamente registrada nas respectivas Ordens de Compra, assegurando o recebimento adequado dos materiais nos locais indicados.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A Ata de Registro de Preços visa à aquisição de gás engarrafado com validade de 12 meses, conforme os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. O principal objetivo é assegurar o fornecimento contínuo dos produtos essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A aquisição será realizada com base em princípios de transparência e ampla concorrência entre os fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício e fortalecendo a confiança da população na gestão pública dos serviços de saúde e infraestrutura do município.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada será responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista vigente, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. A contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do objeto licitado ou em atividades correlatas, inclusive em instalações do Município.

7.3. A empresa será responsável por quaisquer encargos decorrentes de demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados ao fornecimento do objeto licitado, seja de forma direta ou em casos conexos.

7.4. A contratada deverá arcar com os encargos fiscais e comerciais gerados pela execução do contrato, cumprindo integralmente suas obrigações tributárias.

7.5. A licitante deve informar o fabricante dos produtos fornecidos, garantindo sua rastreabilidade e responsabilidade pelo fornecimento.

7.6. Os produtos (gases engarrafados) serão entregues em botijões próprios, intactos, sem sinais de violação ou contaminação, com identificação adequada, respeitando as condições de temperatura especificadas no rótulo e acompanhados do número de registro da ANVISA, quando aplicável.

7.7. Rótulos e bulas dos produtos, nacionais ou importados, devem ser apresentados em língua portuguesa, garantindo acessibilidade das informações.

7.8. Os produtos devem ser entregues conforme os itens especificados, com data de validade e quantitativos descritos na nota fiscal.

7.9. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 75% de sua vida útil a partir da data de entrega, sob pena de substituição em tempo hábil pela contratada.

7.10. Em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990, os produtos devem apresentar informações claras e precisas em português sobre características, qualidade, procedência, quantidade e outros detalhes pertinentes, respeitando também as normas da ANVISA para itens medicinais.

7.11. O fornecedor é responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 7.12.** Os produtos serão inspecionados pela unidade requisitante quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.
- 7.13.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e substituir qualquer item defeituoso ou em desacordo com a proposta apresentada, em até um dia útil após notificação, sem ônus para o Município, estando sujeita a penalidades em caso de descumprimento.
- 7.14.** Os preços devem ser discriminados na nota fiscal, incluindo valores unitários e totais, conforme especificado no pregão.
- 7.15.** O prazo de validade dos materiais não deve ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega; em caso de descumprimento, a substituição deverá ser realizada em tempo hábil pela contratada.
- 7.16.** Durante a entrega, a fornecedora deverá inspecionar os equipamentos que receberão a carga de gases, realizando a manutenção de válvulas e marcadores de pressão, informando ao Município a necessidade de substituição, se aplicável.
- 7.17.** A fiscalização e o gerenciamento do contrato caberão à Secretaria requisitante, que tomará as providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou defeitos.
- 7.18.** O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento, verificando a qualidade e o cumprimento das especificações contratuais.
- 7.19.** A contratada deve executar fielmente o contrato conforme o Edital, manter estoques suficientes para atender à demanda, não transferir o contrato sem autorização prévia, e comprovar a quitação de obrigações quando solicitado.
- 7.20.** Produtos não contratados somente poderão ser entregues mediante autorização expressa, ou seja, emissão da Ordem de Compras.
- 7.21.** Para os itens do Lote 05, será imprescindível que os materiais entregues possuam aprovação e certificação do INMETRO, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Esta exigência visa assegurar que os produtos atendam



CAPITAL DO FÉLIX

aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, proporcionando maior segurança e confiabilidade no uso.

7.22. A contratada assume responsabilidade exclusiva por suas obrigações, sem solidariedade do Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve evidenciar que a empresa realizou, de forma satisfatória, fornecimento de produtos de natureza e porte compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. Além do atestado mencionado, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

8.2.1. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão sanitário competente do local de atuação;

8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida para o fabricante e envasador dos itens incluídos nos Lotes 01, 02 e 03 (Gás Medicinal), devidamente atualizada e publicada no Diário Oficial da União.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. O fornecedor vencedor deve realizar a entrega dos produtos conforme a necessidade da administração pública, em regime de fornecimento parcelado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. As entregas ocorrerão no Hospital Municipal, no Pátio de Máquinas ou em outro local especificado dentro do território municipal.

9.1.1. Em casos de emergência relacionados ao fornecimento de gás medicinal (02), o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Caso algum produto seja recusado, a contratada deverá providenciar sua substituição às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação. O recebimento inicial dos produtos será considerado provisório, com aceitação definitiva condicionada à verificação da quantidade e qualidade.

9.3. Todas as entregas devem ser realizadas dentro dos prazos estipulados, pois atrasos podem comprometer a continuidade dos serviços de saúde. A administração pública exige pontualidade e organização dos fornecedores, de modo a garantir que os materiais sejam entregues no momento adequado, assegurando a gestão eficiente dos recursos.

9.4. Conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os produtos devem conter informações claras e precisas, redigidas em língua portuguesa, incluindo detalhes como marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço e prazo de validade. Assegurar que essas informações sejam visíveis e compreensíveis é essencial para o uso adequado dos produtos.

9.5. Os produtos destinados ao uso medicinal, especialmente o gás, deverão atender rigorosamente às normas da ANVISA, garantindo conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos, promovendo a confiança na saúde pública.

9.6. A entrega será realizada conforme a demanda dos serviços de saúde, com cronograma definido nas Ordens de Compra, permitindo flexibilidade nos estoques e evitando desperdícios, para garantir que os produtos estejam sempre disponíveis para a população.

9.7. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas ficará a cargo de um representante designado pelo município. Esse fiscal verificará a conformidade dos produtos e dos processos de entrega. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações, a empresa deverá providenciar a reposição, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

base nos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, garantindo que eventuais não conformidades possam ser devidamente tratadas.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente para os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras emitidas, assegurando que os valores pagos estejam diretamente relacionados aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos conforme as necessidades de consumo da administração pública, em regime de fornecimento parcelado. As entregas deverão ocorrer após solicitação do Departamento de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço especificado na referida Ordem.

14.1.1. Em situações de emergência envolvendo o gás medicinal (oxigênio), o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil.

14.2. O licitante vencedor será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer produto recusado. A troca deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação de rejeição. Vale destacar que o recebimento dos produtos não será considerado como aceitação definitiva, garantindo que apenas produtos em conformidade com as especificações sejam aceitos para uso.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



CAPITAL DO FEMÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.xxx.xxx-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **04 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:218D04C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
14/2024

Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE
Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993** (31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FA295D4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993**
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 14/2024
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5DD92230

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **04 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail:

licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4C700E6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5568BCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**, CNPJ Nº 27.480.273/0003-07.

OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 21/11/2024 até 21/11/2025.

DATA: Tunas do Paraná/PR 11 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO** Prefeito Municipal **FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: M3 Val. Ref.: 28,50
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 637	White Martins / n/a	28,50

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: M3 Val. Ref.: 28,50
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 851	White Martins / n/a	28,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: M3 Val. Ref.: 44,33
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	White Martins / n/a	44,33

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M3 Val. Ref.: 111,66
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 786	White Martins / n/a	111,66

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M3 Val. Ref.: 28,50
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 445	White Martins / n/a	28,50

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: KG Val. Ref.: 80,00
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	White Martins / n/a	80,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: M3 Val. Ref.: 34,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	White Martins / n/a	34,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 466,66

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 802	PROTEC	466,66
PARTICIPANTE 246	Gaslive / n/a	466,66

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 375,00

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 516	PROTEC	375,00
PARTICIPANTE 478	Gaslive / n/a	375,00

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 46,00

Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 839	PROTEC	46,00
PARTICIPANTE 194	Haoxi / n/a	46,00

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 46,00

Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 586	PROTEC	46,00
PARTICIPANTE 403	Haoxi / n/a	46,00

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 155,00

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 909	PROTEC	155,00
PARTICIPANTE 541	Protec / n/a	155,00

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 155,00

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 704	PROTEC	155,00
PARTICIPANTE 833	Protec / n/a	155,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UN	LOTE 14	Val. Ref.: 161,66
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				
Autor	Marca/Modelo			Valor
PARTICIPANTE 607	PROTEC			161,66
PARTICIPANTE 186	Gaslive / n/a			161,66

LOTE 15

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UN		Val. Ref.: 161,66
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				
Autor	Marca/Modelo			Valor
PARTICIPANTE 160	PROTEC			161,66
PARTICIPANTE 977	Gaslive / n/a			161,66

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: M3 Val. Ref.: 28,50
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	28,50

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: M3 Val. Ref.: 28,50
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	28,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: M3 Val. Ref.: 44,33
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	44,33

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M3 Val. Ref.: 111,66
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	111,66

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M3 Val. Ref.: 28,50
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	28,50

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: KG Val. Ref.: 80,00
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	80,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: M3 Val. Ref.: 34,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	White Martins / n/a	34,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 466,66

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	466,66
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Gaslive / n/a	466,66

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 375,00

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	375,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Gaslive / n/a	375,00

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 46,00

Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	46,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Haoxi / n/a	46,00

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 46,00

Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	46,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Haoxi / n/a	46,00

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 155,00

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	155,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	155,00

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 155,00

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	155,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	155,00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN **LOTE 14** Val. Ref.: 161,66

Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	161,66
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Gaslive / n/a	161,66

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 161,66

Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	161,66
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Gaslive / n/a	161,66

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2024 10:20:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.			
29/11/2024 15:25:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
02/12/2024 11:04:08	CADASTRO DE PROPOSTA	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
02/12/2024 16:38:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 84.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	637 18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO		
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/12/2024 09:10:51	DISPUTA		
04/12/2024 09:10:51	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 637)	28,50
04/12/2024 09:15:01	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 637)	28,00
04/12/2024 09:20:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO			
04/12/2024 09:20:52	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Unidade: M3 Marca: White Martins Modelo: n/a
 Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³
 Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 28,00 Valor Total: 28.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	851	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO				
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/12/2024 09:10:52	DISPUTA				
04/12/2024 09:10:52	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 851)			28,50
04/12/2024 09:15:08	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 851)			28,00
04/12/2024 09:20:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO					
04/12/2024 09:20:52	HABILITAÇÃO				

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M3 Marca: White Martins Modelo: n/a
 Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³
 Quantidade: 150 Valor Unit.: 44,00 Valor Total: 6.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	079	18.459.772/0001-51	44,33	44,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO				
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/12/2024 09:10:52	DISPUTA				
04/12/2024 09:10:52	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 079)			44,33
04/12/2024 09:15:15	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 079)			44,00
04/12/2024 09:20:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO					

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

04/12/2024 09:20:52 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	786	18.459.772/0001-51	111,66	110,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO					
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/12/2024 09:10:52	DISPUTA					
04/12/2024 09:10:52	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 786)				111,66
04/12/2024 09:15:23	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 786)				110,00
04/12/2024 09:20:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO						
04/12/2024 09:20:52	HABILITAÇÃO					

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	445	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO					
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/12/2024 09:10:52	DISPUTA	
04/12/2024 09:10:52	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 445) 28,50
04/12/2024 09:15:41	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 445) 28,00
04/12/2024 09:20:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
04/12/2024 09:20:53	HABILITAÇÃO	

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	073 18.459.772/0001-51	80,00	80,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO	
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/12/2024 09:10:52	DISPUTA	
04/12/2024 09:10:52	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 073) 80,00
04/12/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
04/12/2024 09:20:53	HABILITAÇÃO	

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	045 18.459.772/0001-51	34,00	33,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO				
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/12/2024 09:10:52	DISPUTA				
04/12/2024 09:10:52	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 045)			34,00
04/12/2024 09:16:03	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 045)			33,00
04/12/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO					
04/12/2024 09:20:53	HABILITAÇÃO				

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 335,00	Valor Total: 1.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	246 18.459.772/0001-51	466,66	335,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	802 09.254.808/0001-70	466,66	340,00	1,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO				
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/12/2024 09:10:53	DISPUTA				
04/12/2024 09:10:53	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 246)			466,66
04/12/2024 09:10:53	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 802)			466,66
04/12/2024 09:12:20	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 246)			450,00
04/12/2024 09:14:34	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 802)			340,00
04/12/2024 09:16:31	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 246)			335,00
04/12/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO					
04/12/2024 09:20:53	HABILITAÇÃO				

**LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Gaslive Modelo: n/a
 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 335,00 Valor Total: 1.675,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	478	18.459.772/0001-51	375,00	335,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	516	09.254.808/0001-70	375,00	340,00	1,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO					
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/12/2024 09:10:53	DISPUTA					
04/12/2024 09:10:53	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 478)				375,00
04/12/2024 09:10:53	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)				375,00
04/12/2024 09:12:45	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 478)				374,00
04/12/2024 09:14:43	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)				340,00
04/12/2024 09:16:39	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 478)				335,00
04/12/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO						
04/12/2024 09:20:53	HABILITAÇÃO					

**LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote 10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Haoxi Modelo: n/a
 Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 45,00 Valor Total: 225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	194	18.459.772/0001-51	46,00	45,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	839	09.254.808/0001-70	46,00	46,00	2,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO					
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/12/2024 09:10:53	DISPUTA	
04/12/2024 09:10:53	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 839) 46,00
04/12/2024 09:10:53	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 194) 46,00
04/12/2024 09:14:31	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 194) 45,00
04/12/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
04/12/2024 09:20:53	HABILITAÇÃO	

**LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	403	18.459.772/0001-51	46,00	45,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	586	09.254.808/0001-70	46,00	46,00	2,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO	
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/12/2024 09:11:07	DISPUTA	
04/12/2024 09:11:07	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 586) 46,00
04/12/2024 09:11:07	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 403) 46,00
04/12/2024 09:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 586 que apresentaram o valor de 46.00.		
04/12/2024 09:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 586		
04/12/2024 09:21:07	DESEMPATE FINAL	
04/12/2024 09:24:16	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 403) 45,00
04/12/2024 09:26:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
04/12/2024 09:26:08	HABILITAÇÃO	

**LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Protec Modelo: n/a
 Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 148,00 Valor Total: 740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	541	18.459.772/0001-51	155,00	148,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	909	09.254.808/0001-70	155,00	150,00	1,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO					
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/12/2024 09:11:07	DISPUTA					
04/12/2024 09:11:07	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 541)				155,00
04/12/2024 09:11:07	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 909)				155,00
04/12/2024 09:12:58	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 541)				154,00
04/12/2024 09:15:05	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 909)				150,00
04/12/2024 09:16:49	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 541)				148,00
04/12/2024 09:21:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
04/12/2024 09:21:08	HABILITAÇÃO					

**LOTE 13 - HABILITAÇÃO
Lote 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Protec Modelo: n/a
 Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 148,00 Valor Total: 740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	833	18.459.772/0001-51	155,00	148,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	704	09.254.808/0001-70	155,00	150,00	1,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO					
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/12/2024 09:11:08	DISPUTA	
04/12/2024 09:11:08	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 833) 155,00
04/12/2024 09:11:08	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 704) 155,00
04/12/2024 09:13:40	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 833) 154,00
04/12/2024 09:15:11	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 704) 150,00
04/12/2024 09:16:57	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 833) 148,00
04/12/2024 09:21:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
04/12/2024 09:21:08	HABILITAÇÃO	

**LOTE 14 - HABILITAÇÃO
Lote 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 155,00	Valor Total: 775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	186	18.459.772/0001-51	161,66	155,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	607	09.254.808/0001-70	161,66	159,00	2,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO	
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/12/2024 09:11:08	DISPUTA	
04/12/2024 09:11:08	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 186) 161,66
04/12/2024 09:11:08	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 607) 161,66
04/12/2024 09:13:46	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 186) 160,00
04/12/2024 09:15:20	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 607) 159,00
04/12/2024 09:17:07	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 186) 155,00
04/12/2024 09:21:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
04/12/2024 09:21:08	HABILITAÇÃO	

**LOTE 15 - HABILITAÇÃO
Lote 15**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Gaslive Modelo: n/a
 Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 155,00 **Valor Total: 775,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	977 18.459.772/0001-51	161,66	155,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	160 09.254.808/0001-70	161,66	160,00	3,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 10:44:31	PUBLICADO			
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/12/2024 09:11:08	DISPUTA			
04/12/2024 09:11:08	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 160)		161,66
04/12/2024 09:11:08	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 977)		161,66
04/12/2024 09:15:27	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 160)		160,00
04/12/2024 09:17:14	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 977)		155,00
04/12/2024 09:21:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
04/12/2024 09:21:08	HABILITAÇÃO			



 PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



 EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



 APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

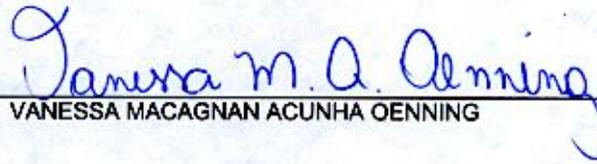
TOTAL DO PROCESSO: 141.820,00

A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				18.459.772/0001-51	141.820,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 637	Lance: 28,00		Total: 84.000,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 28,50		Valor Unit.: 28,00		Total Item: 84.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 851	Lance: 28,00		Total: 28.000,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 28,50		Valor Unit.: 28,00		Total Item: 28.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 44,00		Total: 6.600,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 44,33		Valor Unit.: 44,00		Total Item: 6.600,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 786	Lance: 110,00		Total: 11.000,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 111,66		Valor Unit.: 110,00		Total Item: 11.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 445	Lance: 28,00		Total: 2.800,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,50		Valor Unit.: 28,00		Total Item: 2.800,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 80,00		Total: 1.600,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 80,00		Valor Unit.: 80,00		Total Item: 1.600,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 33,00		Total: 990,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 34,00		Valor Unit.: 33,00		Total Item: 990,00
		Num: 246	Lance: 335,00		Total: 1.675,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 8	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 466,66	Valor Unit.: 335,00		Total Item: 1.675,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 478	Lance: 335,00	Total: 1.675,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 375,00	Valor Unit.: 335,00		Total Item: 1.675,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 194	Lance: 45,00	Total: 225,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 46,00	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 225,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 403	Lance: 45,00	Total: 225,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 46,00	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 225,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 541	Lance: 148,00	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 155,00	Valor Unit.: 148,00		Total Item: 740,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 833	Lance: 148,00	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 155,00	Valor Unit.: 148,00		Total Item: 740,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 186	Lance: 155,00	Total: 775,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 161,66	Valor Unit.: 155,00		Total Item: 775,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 977	Lance: 155,00	Total: 775,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 161,66	Valor Unit.: 155,00		Total Item: 775,00

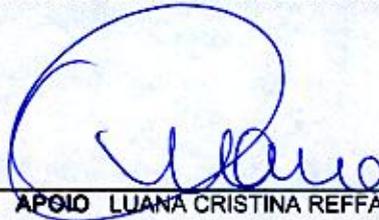
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ

35.820.448/0001-36

Nome Fantasia

WHITE MARTINS

Endereço na Internet

www.whitemartins.com.br

SAC

08007099000

Endereço CompletoAV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR N° 126 - BLOCO 10 ALA A SALA 401 - DEL CASTILHO
CEP: 20.760-005**Cidade/UF**

RIO DE JANEIRO/RJ

Responsável Técnico

PATRICIA ELAINE MENDONÇA PINTO MALHEIROS

Responsável Legal

JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES

Dados do Cadastro

Cadastro N°

2.20000-1

Data do Cadastro

28/01/2013

Situação

Ativa

N° do Processo25351.153818/2012-83**Cadastro**

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

[Voltar](#)



ANEXO

EMPRESA: ADL CONEXÃO COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 666, AP. 202
 BAIRRO: CENTRO CEP: 25515001 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
 CNPJ: 11.933.772/0001-00
 PROCESSO: 25351.169496/2011-67
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para distribuição de medicamentos, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RR Nº 262, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - B1 3
 BAIRRO: PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
 CNPJ: 24.380.578/0001-89
 PROCESSO: 25351.440299/2012-56 AUTORIZAÇÃO: 2.20000.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS
 FABRICAR: GASES MEDICINAIS
 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 3434, ANDAR 6 (PARTE) E ANDAR 7
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 PROCESSO: 25351.153818/2012-83 AUTORIZAÇÃO: 2.20000.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS
 FABRICAR: GASES MEDICINAIS
 EMPRESA: shop da saúde lda me
 ENDEREÇO: rua alvares de azevedo 181
 BAIRRO: santo amaro CEP: 50100040 - RECIFE/PE
 CNPJ: 14.130.607/0001-09
 PROCESSO: 25351.663014/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09454.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BEHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA APOIO CARDOSO 577 GALPAO 3
 BAIRRO: CINCO CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 11.519.930/0001-72
 PROCESSO: 25351.590388/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09428.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ON-WAY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERNANDES 116
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04746110 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.828.564/0001-05
 PROCESSO: 25351.666503/2012-04 AUTORIZAÇÃO: 1.09452.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: Oliveira & Silva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua Vinze e Dois Nº 1460
 BAIRRO: Jardim Castro CEP: 38240000 - ITAPAGIPE/MG
 CNPJ: 12.760.646/0001-56
 PROCESSO: 25351.093798/2012-07 AUTORIZAÇÃO: 1.09446.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: NICOLI KULBA PERBONI ME
 ENDEREÇO: RUA CANAVIEIRAS, S/N, PARQUE CRUZ AGUIAR, LOJA
 BAIRRO: rio vermelho CEP: 41940690 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 10.513.274/0001-38
 PROCESSO: 25351.676454/2012-08 AUTORIZAÇÃO: 1.09444.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Dental Sol Comércio, Importação e Exportação Ltda.
 ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guarapuava, 783 loja 04,05,06
 BAIRRO: Cristo Rei CEP: 80045200 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 15.209.502/0001-02
 PROCESSO: 25351.661177/2012-09 AUTORIZAÇÃO: 1.09448.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV NACOES UNIDAS 22.532, BLOCO 04
 BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 15.759.157/0001-72
 PROCESSO: 25351.645769/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09449.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ONCOLIVERY - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: TV ICO, Nº 214 - SALA A
 BAIRRO: ESTACAO EXPERIMENTAL CEP: 69907420 - RIO BRANCO/AC
 CNPJ: 13.465.838/0001-00
 PROCESSO: 25351.262162/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09451.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JOANT-TRANS TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO RETIRO, 177, SALA 42, ANDAR 4
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13201030 - JUNDIAÍ/SP
 CNPJ: 14.355.000/0001-19
 PROCESSO: 25351.584716/2012-19 AUTORIZAÇÃO: 1.09442.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: A C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO 230
 BAIRRO: PALMISTAS CEP: 17509004 - MARÍLIA/SP
 CNPJ: 14.826.894/0001-88
 PROCESSO: 25351.649806/2012-21 AUTORIZAÇÃO: 1.09447.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: SAUDE 33 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 385
 BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09540100 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 14.821.008/0001-23
 PROCESSO: 25351.480902/2012-28 AUTORIZAÇÃO: 1.09453.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Perfil Cargas Expressas LTDA
 ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 655, Qd. 125, Lt. 42
 BAIRRO: Setor Santa Genevêva CEP: 74672420 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 11.026.429/0001-74
 PROCESSO: 25351.439298/2012-32 AUTORIZAÇÃO: 1.09462.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TOPDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VICTOR BURDA 180
 BAIRRO: MERCES CEP: 80710020 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 09.041.145/0001-05
 PROCESSO: 25351.594583/2012-35 AUTORIZAÇÃO: 1.09434.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Baszi Comercial LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua Orange, Qd. 13, Lt. 05, S/N
 BAIRRO: Residencial Solar Central Par CEP: 74968577 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 15.086.174/0001-96
 PROCESSO: 25351.711731/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.09457.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EMPRESA: SUPORTE GERENCIAL, ADMINISTRATIVO E SAUDE LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOS ARCOS, 113
 BAIRRO: POÇO DA PANELA CEP: 52061180 - RECIFE/PE
 CNPJ: 07.091.063/0001-40
 PROCESSO: 25351.614232/2012-46 AUTORIZAÇÃO: 1.09439.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. ABIURANA, 2579 SALA 04 - EIXO 04
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69075010 - MANAUS/AM
 CNPJ: 01.362.266/0001-47
 PROCESSO: 25351.674321/2012-50 AUTORIZAÇÃO: 1.09459.3

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 84
 BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57045000 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 06.149.569/0001-08
 PROCESSO: 25351.586362/2012-68 AUTORIZAÇÃO: 1.09443.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PREDILETA DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, QUADRA 08, CONJUNTO 14, LOTE 15
 BAIRRO: SCIA CEP: 71250740 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 16.798.157/0001-44
 PROCESSO: 25351.605591/2012-69 AUTORIZAÇÃO: 1.09436.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MARINGOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY nº 425
 BAIRRO: EL-DORADO CEP: 12238565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 17.026.785/0001-74
 PROCESSO: 25351.680769/2012-79 AUTORIZAÇÃO: 1.09468.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Sul de minas ingredientes lda - me
 ENDEREÇO: Rua Agílio Casadei, 1441
 BAIRRO: São Cristóvão CEP: 37400000 - CAMPANHA/MG
 CNPJ: 02.678.215/0001-91
 PROCESSO: 25351.685326/2012-82 AUTORIZAÇÃO: 1.09460.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMO
 EXPEDIR: INSUMO
 IMPORTAR: INSUMO
 EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA 8300, BLOCO A, MÓDULOS 4 E 5
 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 84.683.481/0199-43
 PROCESSO: 25351.605056/2012-84 AUTORIZAÇÃO: 1.09435.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CONJ 702
 BAIRRO: Batel CEP: 80250210 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 14.595.050/0001-73
 PROCESSO: 25351.643229/2012-91 AUTORIZAÇÃO: 1.09440.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RR Nº 263, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TIJUCA, 190
 BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
 CNPJ: 15.716.512/0001-26
 PROCESSO: 25351.464863/2012-72 AUTORIZAÇÃO: 1.09320.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO



RESOLUÇÃO - RE Nº 2.529, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DRIMSPORTS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
ENDEREÇO: BR 101 1825 SALA 36
BAIRRO: SALSSEIROS CEP: 88311600 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 22.279.125/0001-35
PROCESSO: 25351.342442/2015-05 AUTORIZ/MIS:

2.08107.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: BIOFACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY CONRADO BOHLEN, 240
BAIRRO: PARQUE AEROPORTO CEP: 12051381 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 07.187.087/0001-05
PROCESSO: 25351.312966/2007-12 AUTORIZ/MIS:

2.04530.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: JOAQUINA DE SOUSA MOURA ME
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 89
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 58105430 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 01.537.714/0001-04
PROCESSO: 25351.438454/2015-65 AUTORIZ/MIS:

2.08183.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: RMS IMPORT - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA BARONESA DE BELA VISTA, 200/202
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04612001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.164.099/0001-83

2.08183.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: RMS IMPORT - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA BARONESA DE BELA VISTA, 200/202
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04612001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.164.099/0001-83

2.08183.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: RMS IMPORT - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA BARONESA DE BELA VISTA, 200/202
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04612001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.164.099/0001-83

PROCESSO: 25351.318149/2010-71 AUTORIZ/MIS:

2.05454.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: HARUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA OTÍLIO MONTEIRO DSO SANTOS Nº 2560
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14406076 - FRANCA/SP
CNPJ: 07.196.444/0001-93
PROCESSO: 25351.098006/2005-72 AUTORIZ/MIS:

2.03948.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: equimed prod. equip. med. hosp. odont. lida
ENDEREÇO: avenida chanceler osvaldo aranha, 1048 (pav. superior)
BAIRRO: José conrado de araujo CEP: 49085100 - ARACAJÚ/SE
CNPJ: 02.350.719/0001-88
PROCESSO: 25351.089974/2015-78 AUTORIZ/MIS:

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARA, 157
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.606.714/0001-50
PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MIS: 2.00337.2

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARA, 157
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.606.714/0001-50
PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MIS: 2.00337.2

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARA, 157
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.606.714/0001-50
PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MIS: 2.00337.2

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARA, 157
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.606.714/0001-50
PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MIS: 2.00337.2

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARA, 157
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.606.714/0001-50
PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MIS: 2.00337.2

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARA, 157
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.606.714/0001-50
PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MIS: 2.00337.2

PROCESSO: 25351.616954/2014-21 AUTORIZ/MIS:

1.12220.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501330 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 09.204.127/0001-05
PROCESSO: 25351.521084/2008-27 AUTORIZ/MIS:

1.07618.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA J.W.S. LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Beato Ceferino Jimenez Malla nº 90
BAIRRO: São Carlos CEP: 37550000 - POUZO ALEGRE/MG
CNPJ: 04.705.415/0001-11
PROCESSO: 25351.032273/2012-31 AUTORIZ/MIS:

1.09131.9

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: JSL S/A
ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327 - Conj.221 - Edifício Internacional Plaza II
BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 52.548.435/0001-79
PROCESSO: 25351.003609/2012-39 AUTORIZ/MIS:

1.09264.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PATRIA FARMA - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 177
BAIRRO: CENTRO CEP: 09530400 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.818.539/0001-67
PROCESSO: 25351.602347/2014-40 AUTORIZ/MIS:

1.12132.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MYLAN LABORATORIOS LTDA
ENDEREÇO: Estrada Doutor Louival Martins Beda, 1118
BAIRRO: Donana CEP: 28110000 - CAMPOS DOS GOY-TACAZES/RJ
CNPJ: 11.643.096/0001-22
PROCESSO: 25351.009461/2011-43 AUTORIZ/MIS:

1.08830.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUIR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COITEGIPE/RS
CNPJ: 17.472.278/0001-64
PROCESSO: 25351.413364/2013-60 AUTORIZ/MIS:

1.09716.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 15, Nº 55
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 74853280 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.306.646/0001-15

DECLARAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com matriz na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Sala 301 , Bloco B, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36 e com filial em Araucária e Londrina/PR, declara por seu representante legal que a esta subscreve, **Declara** que a empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO**, CNPJ 18.459.772/0001-51, com sede na Rua Mobrai, nº 62 , Cascavel/PR, na presente data adquire gases medicinais e industriais fabricados pela WHITE MARTINS estando autorizada a apresentar a Autorização de Funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedidos pela ANVISA sempre que comercializar produtos fabricados pela WHITE MARTINS.

Ressalvas:

- 1- Por questões de confidencialidade, é vedada à empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO** apresentar cópia do contrato firmado com a WHITE MARTINS;
- 2- A presente declaração não representa a assunção de qualquer compromisso que venha a ser firmado pela **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO**. Perante terceiros;
- 3- A presente declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua emissão ;

Londrina, 25 de outubro de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE KIYOSHI IRIYA
Data: 25/10/2024 09:52:38 -0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

White Martins Gases Industriais Ltda.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Anna Paula Baratta Pereira De Rezende**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 003.647.757-50, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF:274.457.368-08; **2) Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; **3) Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF:003.791.977-66; **4) Anderson Aparecido Assunção**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 35.121.474-4 SSP/SP, CPF: 221.551.538-48; **5) Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; **6) Aylton Magalhaes Netto**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 08621759-3 IFP/RJ, CPF: 031.246.417-79; **7) Bruno Costa Gomes**, Divorciado, Gerente Executivo de Unidade de negócios, Ident: 089322036 DIC/RJ, CPF: 021.901.127-27; **8) Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; **9) Cassio Rodrigo Marazi**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: MG-1241930 SSP/MG, CPF: 058.639.696-95; **10) Carlos Roberto Andrade de Macedo**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 5.229.764 SDS/PE, CPF: 037.888.714-90; **11) Claudiomar Nascimento**, Solteiro, Gerente de segmento Público, Ident: 5.972.513-0 SSP/PR, CPF: 018.820.889-56; **12) Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SESP/PR, CPF: 180.801.908-36; **13) Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; **14) Claudio Mendonça Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; **15) Cléo Augusto Marion de Souza**, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; **16) Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Executiva de Unidade de Negócios, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; **17) Cristina Zanin Ranzani Lollato**, Casada, Gerente de Desenvolvimento de Negócio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; **18) Daniel Jorge Silva e Zarour**, Casado, Gerente Executivo BU, Ident: 11172002 SSP/MT, CPF: 698.565.911-04; **19) Davi Melquior de Souza**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 13084625 SSP/MG, CPF: 069.337.766-62; **20) Diêgo D'Aiuto Ázara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; **21) Diego De Brito Rodrigues De Almeida**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 82452044 / SSP-PR, CPF: 042.368.649-67; **22) Ederson Chaves Antunes**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; **23) Eduardo da Silva Manfredo**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident:

21140843-0 Detran/RJ, CPF: 10935319751; **24) Eduardo Porto Viana**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 258072065 DIC/RJ, CPF: 131.549.467-13; **25) Elisabete Aguiar Silva Batista**, Casada, Gerente de segmento público, Ident: 32.608.070-3 SSP, CPF 327.582.938-62; **26) Emerson Antônio Fuzetti**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; **27) Emerson Santos de Albuquerque**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; **28) Erico Becker Lima Hees**, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; **29) Fabio de Quadros Jardim**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; **30) Fabio Junior Ribeiro Dias**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 3728859 SSP/GO, CPF: 893.763.401-59; **31) Fabio Lima De Carli**, Casado, Administrador, Ident: 1313178 SSP/ES, CPF: 071.330.177-50; **32) Fábio Rodrigues Rolim**, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF:194.424.428-05; **33) Fabrício Augusto Braga Santos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; **34) Felipe Menezes Ferreira dos Santos**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; **35) Felipe Igor Barros De Castro**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; **36) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; **37) Fernando Souza da Silva Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; **38) Flávia Cunha Dias**, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; **39) Gerson Ronaldo Simas Dutra**, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; **40) Heide Vânia Barcellos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; **41) Henrique Kiyoshi Iriya**, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 6791245-4 SSP/PR, CPF: 007.866.529-93; **42) Ilan Hochman**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; **43) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco**, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; **44) Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; **45) Ivan Carlos Campoquiari**, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; **46) Jaqueline Valério de Souza**, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; **47) Jean Carlos Vasconcelos De Souza**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 9758615 SSP/AM, CPF: 404.808.362-72; **48) Jeferson Ricardo Vieira**, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; **49) Jhonatan Rogério da Silva**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 10.645.729-8 SESP/PR, CPF: 076.602.019-30; **50) João Carlos Cardoso do Rosário**, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF:238.829.561-00; **51) João Krupp Bulus**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 26.292.895-5 DIC/RJ, CPF: 154.178.497-90; **52) José Luiz Cardoso Junior**, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; **53) Joselino Machado De Souza**, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF: 691.909.251-49; **54) Julio Cezar Franco Viviani**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; **55) Larissa Prado Goll**, Solteira, Gerente de Unidade, Ident: 9.977.219-0 PR/SSP, CPF: 057.966.909-22; **56) Leandro Pereira Clemente**, Solteiro Gerente Regional Industrial, Ident: 3892019 PC/PA, CPF:727.533.232-91; **57) Lozano Moura Araujo**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 1274667 SSP/MS, CPF: 009.032.611-38; **58) Lucas de Oliveira Grotz**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 23.517.640-1 DETRAN/RJ, CPF: 132.600.337-26; **59) Luciano Antonio Mendes**, Casado, Gerente Regional, Ident: 4618535-8 SSP/PR, CPF:

832.797.509-97; **60) Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; **61) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; **62) Maria de Fátima Dantas Marinho Tavares**, Casada, Gerente Regional, Ident: 2427755 SSP/PB, CPF: 010.966.774-31; **63) Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; **64) Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; **65) Mauricio Simoni**, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 1084106531/SJS/RS, CPF 819.365.240-15; **66) Michel Mauricio Botelho Alves**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 43247730-5 SSP-SP, CPF: 313.924.728-14; **67) Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; **68) Patricia Silvestri Nestal**, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; **69) Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Engenheira eletricista, Ident: 7.108.647-0 SSP-PR, CPF: 301.811.878-25; **70) Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; **71) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; **72) Rafael do Rego Barros Loth**, Casado, Gerente Regional, Ident: 2000002171172 SSP/CE, CPF: 995.621.973-87; **73) Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; **74) Renato Moreira Ficha**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; **75) Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; **76) Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; **77) Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; **78) Richardson de Souza Teixeira**, Casado, Administrador, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; **79) Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; **80) Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Diretor de negócios, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; **81) Romulo Souza Santana**, Casado, Diretor de Operações, Ident: 003001847 SSP/RN, CPF: 870.044.884-20; **82) Ruan Benjamin Da Silva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 20765860 SSP/AM, CPF: 925.824.002-20; **83) Sergio Morais Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; **84) Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; **85) Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; **86) Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; **87) Taiane dos Santos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; **88) Thiago Fares de Lima**, Casado, Diretor, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; **89) Túlio Mendonca Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; **90) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito

permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 25 de janeiro de 2026. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A04A-ACF2-28A7-4EB0> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A04A-ACF2-28A7-4EB0



Hash do Documento

5B2C2D4EF1B1FD2200EC133BB7938F99DB8F6344B066D234BD623CE4433B6125

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2024 é(são) :

- Anna Paula Baratta Pereira De Rezende (Signatário) -
003.647.757-50 em 31/01/2024 09:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gustavo Aguiar Da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em
26/01/2024 15:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

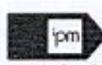
CADASTRO Nº 8647900

RAZÃO SOCIAL: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 18.459.772/0001-51		PROTOCOLO: 103334/2024	FONE: (45) 3224-6676
ENDEREÇO: RUA MOBRAL, 62 - MARIA LUIZA			
QUADRA: 0023	LOTE:0010	LOTEAMENTO:JARDIM MARIA LUIZA	IMOBILIÁRIO: 108733016
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.			
OBSERVAÇÕES: **ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 10/07/2025 CONFORME LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. ***SOMENTE ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (46.84-2-99) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (49.30-2-03), CONFORME PARECER CTA. ***ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE. NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO; ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017; DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/11/2013		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0046.8/42.99	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: FRANCISCO FILIPPINI		CRC: PR-046533/O-6	
Nº de Empregados: 04	P. de Serviço: 20,00	Comércio: 20,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 29/07/2024			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE		FISCAL (Matr): null - null	

null - null

 Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:***827029**
***.827.029-**
assinado digitalmente 30/07/2024 08:12:36

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 08:12:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pf6a8c6a6a10d5>.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

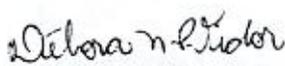
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18.459.772/0001-51, com sede à Rua Mobra, 62, no Município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, foi licitante devidamente habilitada em processos de compra neste Município de Três Barras do Paraná – CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, através da Ata de Registro de Preços nº 31/2021, com as quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	21.000	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 7m ³ a 10,00m ³
2	600	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 3m ³
3	120	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 1m ³

Atestamos que a empresa sempre atendeu dentro da mais perfeita ordem, seja na qualidade e na entrega dos produtos, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem suas responsabilidades com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2022.


Débora Nádya Pilati Vidor
Secretária Municipal de Saúde
de Três Barras do Paraná



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035449639-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.459.772/0001-51**
Nome: **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ: 18.459.772/0001-51

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ: 18.459.772/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:46 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **45DB.E584.A536.F29F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 18.459.772/0001-51
Razão Social: A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME
Endereço: RUA MOBREAL 62 / MARJA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102582268588175

Informação obtida em 02/12/2024 15:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 197546/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1452487	
Nome/Razão:	A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO	
CNPJ/CPF:	18.459.772/0001-51	
Endereço:	RUA MOBRAL, 62	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP: 85.819-505
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1452487
Nome/Razão:	A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ/CPF:	18.459.772/0001-51

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de dezembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ITQNLMMVHBEVNGV-4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO NIRE : 41107462811 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2423758064
NIRE (Sede) 41107462811	CNPJ 18.459.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/07/2013	Início de Atividade 27/06/2013
Endereço Completo Rua MOBRAL, Nº 62, MARIA LUIZA-Cascavel/PR- CEP85819-505			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA (46.84-2/99) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (49.30-2/03) E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (47.61-0/01).			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 29/07/2021	Número 20215053184	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI Identidade: 83742720 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 080.310.079-50 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2024, às 11:45:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **C3VKASAP**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.459.772/0001-51
Certidão n°: 74220477/2024
Expedição: 25/10/2024, às 09:25:59
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.459.772/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI** 1ª HABILITAÇÃO: **22/09/2011**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **23/06/1993 PATO BRANCO/PR**

4 DATA EMISSÃO: **10/10/2022** 5ª VIGÊNCIA: **10/10/2032** ADE: **D**

6 SOC. EMISSORA / ORG. EMISSOR, UF: **6374272-0 GESP PR**

8 CEE: **080.310.078-S0** 9 Nº REGISTRO: **0530884683** 10 CAT. HAB: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PROVAÇÃO: **ACR NICOLLI**

11 MARCA DA VEÍCULO: **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**

2458548777

ACC	08	11	14	17	20	23	26	29	31	34
A		10/10/2022								
AI										
B		10/10/2032								
BI										
C										
CI										

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CURITIBA, PR**

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR
 30748964833
 PR022384346

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.459.772/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013	
NOME EMPRESARIAL A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MOBRAL	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.819-505	BARRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATNICOLLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3306-2123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 11:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.459.772/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013
NOME EMPRESARIAL A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOBRAL	NUMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-505	BARRIO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		TELEFONE (45) 3306-2123
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATNICOLLI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 11:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

Ao setor de licitações do município de Três Barras do Paraná/PR:

A empresa A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ nº. 18.459.772/0001-51, estabelecida na Rua Mobral, nº 62, em Cascavel-PR, através de seu contador o Sr. Rodrigo Fiori, CRC nº. 51.242/o-0, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

- **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 02 de dezembro de 2024.

RODRIGO

FIORI:032692589

92

Assinado de forma digital por
RODRIGO FIORI:03269258992
Dados: 2024.12.02 10:45:54
-03'00'

Rodrigo Fiori

Contador, CRC 51.242/o-0

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 1 de 3

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF nº 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amarin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690, Empresário Individual da empresa "**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**", com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, alterar sua constituição, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: faz-se a presente alteração contratual estabelecer que o ramo de atividade de "Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); e Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03)" fica alterado para "**Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01)**".

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas às alterações ora pactuadas, resolve consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), a parte adiante designada e qualificada, a saber:

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF: nº 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amarin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa "**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**", com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua

9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 2 de 3

empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, consolidar este documento.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO** art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01).

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

G

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

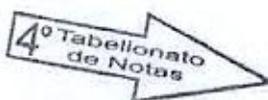
Folha 3 de 3

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel, 24 de novembro de 2020.



Alexandre J. Nicolly

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

RG nº 8.374.272-0 SSP/PR



Marina Esteves Santos - Tabelião
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 0182234CVAA0000000410520F

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira assinatura de
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI (122053) .0089*
753051*. Dou fé, Cascavel/PR, 24 de novembro de 2020.
Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 15:24 SOB N° 20206025907.
PROTOCOLO: 206025807 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005831130. CNPJ DA SEDE: 18459772000151.
NIRE: 41107462811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 18/2023

Certificamos em **26/04/2023** que conforme o Decreto Municipal nº 17156 de 12 de novembro de 2022 Art. 3º inciso IV, Art. 4º, Art. 9º § 1º, 2º, 3º e 4º, a atividade prevista de CNAEs 4684-2/99 (Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente) e 49.30-2-03 (Transporte Rodoviário de produtos perigosos, especificamente cilindros de gases medicinais e industriais), desenvolvidas pela empresa **A T NICOLLI - COMERCIO OXIGÊNIO, CNPJ nº 18.459.772/0001-51, cito a Rua Mobral, 62 - Maria Luiza, Cascavel/PR**, informada pelo Processo nº 52738/2023, está dispensada da emissão de Licença Sanitária, por se tratar de atividade enquadrada como baixo risco e risco condicionado, e o mesmo trata-se de escritório de referência contábil, não realizando atividade no local.

De acordo com o artigo 6º §3º do Decreto Municipal 17156/22, as atividades econômicas não exercidas no local não serão objetos de licenciamento, situação que a empresa se enquadra, sendo terceirizada a armazenagem e transporte com outra empresa do ramo.

Para o contribuinte informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas sanitárias vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por mais nada constar, datamos e assinamos.



Assinado eletronicamente por:
CLAUDETE MARIA COSTA
PREDEBON
835.209.539-00

26/04/2023 08:03:45

Autoridade Sanitária



Cascavel, 26 de abril de 2023
Assinado eletronicamente por:
RENATA DA SILVA BRAGA
037.604.767-40

26/04/2023 08:20:39

Autoridade Sanitária

Obs.: Este documento terá validade durante a vigência do Decreto Municipal nº 17156/2022





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 14:58:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO**
CNPJ: **18.459.772/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	84.000,00
					TOTAL	84.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	28.000,00
					TOTAL	28.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	WHITE MARTINS	44,00	6.600,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	WHITE MARTINS	110,00	11.000,00
					TOTAL	17.600,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	2.800,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	WHITE MARTINS	80,00	1.600,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	34,00	990,00
					TOTAL	5.390,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	335,00	1.675,00
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	GASLIVE	335,00	1.675,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	45,00	225,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	45,00	225,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	148,00	740,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	148,00	740,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	155,00	775,00
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	GASLIVE	155,00	775,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	6.830,00
-------	----------

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 141.820,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

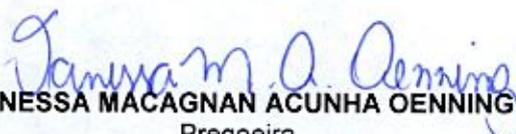
Desclassificações

➤ NÃO HOUVE

Inabilitações

➤ NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de dezembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

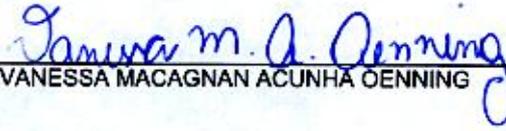
TOTAL DO PROCESSO: 141.820,00

A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				18.459.772/0001-51	141.820,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 637	Lance: 28,00		Total: 84.000,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 28,50		Valor Unit.: 28,00		Total Item: 84.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 851	Lance: 28,00		Total: 28.000,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 28,50		Valor Unit.: 28,00		Total Item: 28.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 44,00		Total: 6.600,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 44,33		Valor Unit.: 44,00		Total Item: 6.600,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 786	Lance: 110,00		Total: 11.000,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 111,66		Valor Unit.: 110,00		Total Item: 11.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 445	Lance: 28,00		Total: 2.800,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,50		Valor Unit.: 28,00		Total Item: 2.800,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 80,00		Total: 1.600,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 80,00		Valor Unit.: 80,00		Total Item: 1.600,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 33,00		Total: 990,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a		
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 34,00		Valor Unit.: 33,00		Total Item: 990,00
		Num: 246	Lance: 335,00		Total: 1.675,00

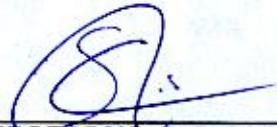
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 8	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 466,66	Valor Unit.: 335,00		Total Item: 1.675,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 478	Lance: 335,00	Total: 1.675,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 375,00	Valor Unit.: 335,00		Total Item: 1.675,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 194	Lance: 45,00	Total: 225,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 46,00	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 225,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 403	Lance: 45,00	Total: 225,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 46,00	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 225,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 541	Lance: 148,00	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 155,00	Valor Unit.: 148,00		Total Item: 740,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 833	Lance: 148,00	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 155,00	Valor Unit.: 148,00		Total Item: 740,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 186	Lance: 155,00	Total: 775,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 161,66	Valor Unit.: 155,00		Total Item: 775,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 977	Lance: 155,00	Total: 775,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 161,66	Valor Unit.: 155,00		Total Item: 775,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:56
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 84.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	637	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:56
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 28.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	851	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:56
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 44,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	079	18.459.772/0001-51	44,33	44,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:57
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	786	18.459.772/0001-51	111,66	110,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:57
Lote 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	445	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:57
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	073	18.459.772/0001-51	80,00	80,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:58
Lote 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	045	18.459.772/0001-51	34,00	33,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:58
Lote 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 335,00	Valor Total: 1.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	246	18.459.772/0001-51	466,66	335,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	802	09.254.808/0001-70	466,66	340,00	1,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:58
Lote 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 335,00	Valor Total: 1.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	478	18.459.772/0001-51	375,00	335,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	516	09.254.808/0001-70	375,00	340,00	1,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:58

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	194	18.459.772/0001-51	46,00	45,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	839	09.254.808/0001-70	46,00	46,00	2,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:58

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	403	18.459.772/0001-51	46,00	45,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	586	09.254.808/0001-70	46,00	46,00	2,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:56:58

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 740,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	541	18.459.772/0001-51	155,00	148,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	909	09.254.808/0001-70	155,00	150,00	1,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 13 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:57:00
Lote 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	833	18.459.772/0001-51	155,00	148,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	704	09.254.808/0001-70	155,00	150,00	1,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 14 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:57:00
Lote 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 155,00	Valor Total: 775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	186	18.459.772/0001-51	161,66	155,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	607	09.254.808/0001-70	161,66	159,00	2,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 15 - ADJUDICADO - 04/12/2024 15:57:00
Lote 15**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Gaslive Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO
Quantidade: 5 Valor Unit.: 155,00 Valor Total: 775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	977	18.459.772/0001-51	161,66	155,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	160	09.254.808/0001-70	161,66	160,00	3,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



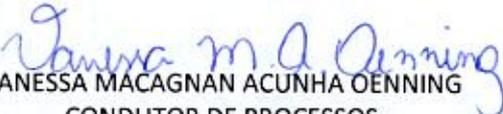
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais): A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (18459772000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais): A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (18459772000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
 Processo Administrativo Nº 122/2024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
 OENNING
 Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

LOTE 1 - Lote 1	
04/12/2024 09:10:51 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	28.50
04/12/2024 09:15:01 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	28.00
LOTE 2 - Lote 2	
04/12/2024 09:10:52 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	28.50
04/12/2024 09:15:08 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	28.00
LOTE 3 - Lote 3	
04/12/2024 09:10:52 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	44.33
04/12/2024 09:15:15 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	44.00
LOTE 4 - Lote 4	
04/12/2024 09:10:52 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	111.66
04/12/2024 09:15:23 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	110.00
LOTE 5 - Lote 5	
04/12/2024 09:10:52 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	28.50
04/12/2024 09:15:41 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	28.00
LOTE 6 - Lote 6	
04/12/2024 09:10:52 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	80.00
LOTE 7 - Lote 7	
04/12/2024 09:10:52 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	34.00
04/12/2024 09:16:03 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	33.00
LOTE 8 - Lote 8	
04/12/2024 09:10:53 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	466.66

04/12/2024 09:10:53 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	466.66
04/12/2024 09:12:20 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	450.00
04/12/2024 09:14:34 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	340.00
04/12/2024 09:16:31 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	335.00
LOTE 9 - Lote 9	
04/12/2024 09:10:53 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	375.00
04/12/2024 09:10:53 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	375.00
04/12/2024 09:12:45 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	374.00
04/12/2024 09:14:43 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	340.00
04/12/2024 09:16:39 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	335.00
LOTE 10 - Lote 10	
04/12/2024 09:10:53 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	46.00
04/12/2024 09:10:53 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	46.00
04/12/2024 09:14:31 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	45.00
LOTE 11 - Lote 11	
04/12/2024 09:11:07 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	46.00
04/12/2024 09:11:07 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	46.00
04/12/2024 09:24:16 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	45.00
LOTE 12 - Lote 12	
04/12/2024 09:11:07 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	155.00
04/12/2024 09:11:07 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	155.00
04/12/2024 09:12:58 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	154.00
04/12/2024 09:15:05 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	150.00
04/12/2024 09:16:49 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO VÁLIDO	148.00
LOTE 13 - Lote 13	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

04/12/2024 09:11:08	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO		155.00
04/12/2024 09:11:08	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		155.00
04/12/2024 09:13:40	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		154.00
04/12/2024 09:15:11	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO		150.00
04/12/2024 09:16:57	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		148.00

LOTE 14 - Lote 14

04/12/2024 09:11:08	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO		161.66
04/12/2024 09:11:08	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		161.66
04/12/2024 09:13:46	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		160.00
04/12/2024 09:15:20	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO		159.00
04/12/2024 09:17:07	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		155.00

LOTE 15 - Lote 15

04/12/2024 09:11:08	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO		161.66
04/12/2024 09:11:08	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		161.66
04/12/2024 09:15:27	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO		160.00
04/12/2024 09:17:14	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
VÁLIDO		155.00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 22/11/2024 10:44:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:28
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 84.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	637	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:29
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 28.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	851	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:30
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 44,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	079	18.459.772/0001-51	44,33	44,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:31
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	786	18.459.772/0001-51	111,66	110,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:31
Lote 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	445	18.459.772/0001-51	28,50	28,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:32
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	073	18.459.772/0001-51	80,00	80,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:32
Lote 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: White Martins	Modelo: n/a
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	045	18.459.772/0001-51	34,00	33,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:33
Lote 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 335,00	Valor Total: 1.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	246	18.459.772/0001-51	466,66	335,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	802	09.254.808/0001-70	466,66	340,00	1,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:34
Lote 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 335,00	Valor Total: 1.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	478	18.459.772/0001-51	375,00	335,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	516	09.254.808/0001-70	375,00	340,00	1,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:34

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	194	18.459.772/0001-51	46,00	45,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	839	09.254.808/0001-70	46,00	46,00	2,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:35

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Haoxi	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	403	18.459.772/0001-51	46,00	45,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	586	09.254.808/0001-70	46,00	46,00	2,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:36

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 740,00	

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	541	18.459.772/0001-51	155,00	148,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	909	09.254.808/0001-70	155,00	150,00	1,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:36

Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	833	18.459.772/0001-51	155,00	148,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	704	09.254.808/0001-70	155,00	150,00	1,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:37

Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gaslive	Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 155,00	Valor Total: 775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	186	18.459.772/0001-51	161,66	155,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	607	09.254.808/0001-70	161,66	159,00	2,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 17:01:38

Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Gaslive Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO
Quantidade: 5 Valor Unit.: 155,00 Valor Total: 775,00

CLASSIFICAÇÃO

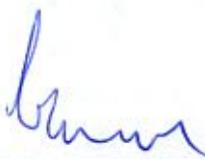
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	977	18.459.772/0001-51	161,66	155,00		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	160	09.254.808/0001-70	161,66	160,00	3,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais): A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (18459772000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.03000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.390.36(450)(104)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.03000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.390.36(428)(104)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:9CFD52F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 6074/2024

DATA 02/12/2024

SÚMULA: Substitui e acrescenta membros da comissão especial de avaliação de desempenho de servidores efetivos e estágio probatório, exceto os professores, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido nas Leis Municipais nºs 088/94 e 136/06, e a situação de que um membro vai ser avaliado, e a necessidade do conhecimento dos serviços dos avaliados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído e acrescentados membros da comissão especial de avaliação de desempenho de servidores efetivos e estágio probatório, exceto os professores como abaixo especificamos:

Composição Atual

Nome	Cargo
Marlice Cristina Mariano	Presidente
Eliza Bortolanza	Membro
Delina Gomes da Silva Oenning	Membro

Nova Composição

Nome	Cargo
Marlice Cristina Mariano	Presidente
Eliza Bortolanza	Membro
Débora Nádia Pilati Vidar	Membro
Fernando Cezimbra Guimarães	Membro
Sérgio Souza	Membro
Paulo de Oliveira Júnior	Membro
André Luiz Theisen	Membro

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6053/2024, de 12/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:73A53B8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 6086/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento De Serv. Urbanos.	
3.390.30(137)(507)	Material de Consumo	20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento De Serv. Urbanos.	
3.390.39(144)(507)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:07D2C676

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 141.820,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais):A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO(18459772000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:CDB44E68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2024

Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 141.820,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais):**A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO(18459772000151)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:830AD097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 442 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 442 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Público(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **LUIZ MANOEL PANZOLIN**, matrícula 1236, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* iniciando-se em 02 de dezembro de 2024 e findando em 31 de dezembro de 2024, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:8456A12D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2023”

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2023, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:88FCD3E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 368 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.677,53 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de
Finanças, Contabilidade e Planejamento

3.3.90.39.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3,76

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na
Rede Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.xxx.xxx-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.xxx.139-x SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 66/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**, com sede Rua Mobral, Nº 62, Bairro Jardim Maria Luiza, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.459.772/0001-51, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, inscrito no CPF Nº 080.XXX.XXX-50 e portador do RG Nº X.374.XXX-0 SSP/PR é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	WHITE MARTINS	28,00	84.000,00
					TOTAL	84.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	28.000,00
					TOTAL	28.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	WHITE MARTINS	44,00	6.600,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	WHITE MARTINS	110,00	11.000,00
					TOTAL	17.600,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	2.800,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	WHITE MARTINS	80,00	1.600,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	34,00	990,00
					TOTAL	5.390,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	335,00	1.675,00
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	GASLIVE	335,00	1.675,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	45,00	225,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	45,00	225,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	148,00	740,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	148,00	740,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	155,00	775,00
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	GASLIVE	155,00	775,00
					TOTAL	6.830,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 141.820,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Edital do Pregão Eletrônico N° 66/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Infraestrutura, CPF nº 735.xxx.xxx-00, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO
40988660059
Data: 2024.12.05 08:45:08-0300
Fórmula: 1.1.2.1

GERSO FRANCISCO GUSSO:
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/brasil/assinador-digital>



A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI - Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	84.000,00
					TOTAL	84.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	28.000,00
					TOTAL	28.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	WHITE MARTINS	44,00	6.600,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	WHITE MARTINS	110,00	11.000,00
					TOTAL	17.600,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	2.800,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	WHITE MARTINS	80,00	1.600,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	34,00	990,00
					TOTAL	5.390,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	335,00	1.675,00
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	GASLIVE	335,00	1.675,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	45,00	225,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	45,00	225,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	148,00	740,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	148,00	740,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	155,00	775,00
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	GASLIVE	155,00	775,00
					TOTAL	6.830,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 141.820,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/12/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁMUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	WHITE MARTINS	28,00	84.000,00
					TOTAL	84.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	WHITE MARTINS	28,00	28.000,00
					TOTAL	28.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	WHITE MARTINS	44,00	6.600,00
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	WHITE MARTINS	110,00	11.000,00
					TOTAL	17.600,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	WHITE MARTINS	28,00	2.800,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	WHITE MARTINS	80,00	1.600,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	WHITE MARTINS	34,00	990,00
					TOTAL	5.390,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	335,00	1.675,00
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	GASLIVE	335,00	1.675,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	45,00	225,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	45,00	225,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	148,00	740,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	148,00	740,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	155,00	775,00
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	GASLIVE	155,00	775,00
					TOTAL	6.830,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 141.820,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/12/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9BACB9DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)-(e-b)	Despesas Liquidadas			RS 1,00 Saldo (e)-(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	100,00	42.347.172,07	15.670.293,65	68.094.618,73	100,00	44.975.892,51
Administração	8.334.000,00	10.438.843,64	1.233.019,11	6.356.709,32	8,99	4.082.134,32	1.220.728,10	6.332.178,21	9,30	4.106.665,43
Administração Geral	6.835.500,00	8.922.343,64	1.033.269,15	5.317.823,57	7,52	3.604.520,07	1.020.928,16	5.293.364,36	7,77	3.628.979,28
Administração Financeira	1.498.500,00	1.504.500,00	199.749,96	1.038.885,75	1,47	465.614,25	199.799,94	1.038.813,85	1,53	465.686,15
Ensino Superior	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Social	4.348.580,00	6.131.411,33	1.394.982,54	3.728.339,23	5,27	2.403.072,10	1.349.576,05	3.658.195,36	5,37	2.473.215,97
Assistência ao Idoso	165.000,00	202.516,55	28.512,32	74.841,58	0,11	127.674,97	29.395,32	73.801,58	0,11	128.714,97
Assistência ao Portador de Deficiência	3.460,00	4.716,59	1.250,90	2.695,02	0,00	2.021,57	1.250,90	2.695,02	0,00	2.021,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	944.500,00	1.029.931,96	119.802,66	514.957,17	0,73	514.974,79	84.894,76	479.378,11	0,70	550.553,85
Assistência Comunitária	3.235.620,00	4.894.246,23	1.245.416,66	3.135.845,46	4,43	1.758.400,77	1.234.035,07	3.102.320,65	4,56	1.791.925,58
Saúde	20.001.500,00	24.420.569,97	3.338.122,46	16.517.975,89	23,36	7.902.594,08	3.319.155,40	16.253.344,53	23,87	8.167.225,44
Atenção Básica	9.201.000,00	11.842.868,72	1.614.833,36	7.847.517,93	11,10	3.995.350,79	1.657.255,56	7.802.776,48	11,46	4.040.092,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.059.000,00	11.329.527,86	1.587.778,31	8.012.115,37	11,33	3.317.412,49	1.543.130,16	7.809.633,83	11,47	3.519.894,03
Vigilância Sanitária	586.500,00	825.680,52	26.116,68	306.323,25	0,43	519.357,27	25.053,29	304.592,60	0,45	521.087,92
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	422.492,87	109.394,11	352.019,34	0,50	70.473,53	93.716,39	336.341,62	0,49	86.151,25
Educação	18.975.400,00	20.669.263,06	3.258.253,31	14.953.106,37	21,14	5.716.156,69	3.194.871,11	14.465.156,94	21,24	6.204.106,12
Ensino Fundamental	12.286.600,00	13.078.332,78	1.791.216,46	9.520.629,61	13,46	3.557.703,17	1.758.119,90	9.198.624,23	13,51	3.879.708,55
Educação Infantil	5.316.300,00	6.198.430,28	1.271.865,40	4.543.021,07	6,42	1.655.409,21	1.244.245,71	4.400.135,82	6,46	1.798.294,46
Educação de Jovens e Adultos	228.000,00	138.000,00	1.008,60	3.025,80	0,00	134.974,20	1.008,60	3.025,80	0,00	134.974,20
Educação Especial	944.500,00	1.254.500,00	194.142,85	886.429,89	1,25	368.070,11	191.496,90	863.371,09	1,27	391.128,91
Cultura	320.000,00	425.000,00	47.868,91	152.627,67	0,22	272.372,33	33.220,93	137.506,71	0,20	287.493,29
Difusão Cultural	320.000,00	425.000,00	47.868,91	152.627,67	0,22	272.372,33	33.220,93	137.506,71	0,20	287.493,29
Urbanismo	3.403.250,00	15.109.907,50	2.068.996,52	6.633.190,79	9,38	8.476.716,71	2.064.028,97	6.617.943,36	9,72	8.491.964,14
Infra-estrutura Urbana	250.000,00	11.031.657,50	1.438.467,53	3.799.081,42	5,37	7.232.576,08	1.438.467,53	3.799.081,42	5,58	7.232.576,08
Serviços Urbanos	3.153.250,00	4.078.250,00	630.528,99	2.834.109,37	4,01	1.244.140,63	625.561,44	2.818.861,94	4,14	1.259.388,06
Gestão Ambiental	1.661.950,00	2.553.450,00	409.016,44	1.654.706,97	2,34	898.743,03	400.316,04	1.645.836,57	2,42	907.613,43
Preservação e Conservação Ambiental	1.661.950,00	2.553.450,00	409.016,44	1.654.706,97	2,34	898.743,03	400.316,04	1.645.836,57	2,42	907.613,43
Agricultura	2.526.045,00	4.271.269,86	569.933,92	2.639.914,53	3,73	1.631.355,33	514.464,85	2.350.181,00	3,45	1.921.088,86
Extensão Rural	2.526.045,00	4.271.269,86	569.933,92	2.639.914,53	3,73	1.631.355,33	514.464,85	2.350.181,00	3,45	1.921.088,86
Indústria	430.000,00	756.000,00	7.062,33	424.853,07	0,60	331.146,93	89.811,13	424.853,07	0,62	331.146,93
Promoção Industrial	430.000,00	756.000,00	7.062,33	424.853,07	0,60	331.146,93	89.811,13	424.853,07	0,62	331.146,93
Comércio e Serviços	209.500,00	209.500,00	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64
Turismo	209.500,00	209.500,00	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64
Transporte	5.882.500,00	20.065.274,91	2.073.210,44	12.526.225,24	17,71	7.539.049,67	2.059.360,53	11.095.150,65	16,29	8.970.124,26
Transporte Rodoviário	5.882.500,00	20.065.274,91	2.073.210,44	12.526.225,24	17,71	7.539.049,67	2.059.360,53	11.095.150,65	16,29	8.970.124,26
Desporto e Lazer	745.000,00	2.324.824,19	687.328,55	1.596.075,61	2,26	728.748,58	670.988,31	1.575.987,46	2,31	748.836,73
Desporto Comunitário	745.000,00	2.324.824,19	687.328,55	1.596.075,61	2,26	728.748,58	670.988,31	1.575.987,46	2,31	748.836,73
Encargos Especiais	4.904.775,00	4.970.196,78	753.423,04	3.532.526,12	4,99	1.437.670,66	753.387,23	3.531.196,51	5,19	1.439.000,27
Outros Encargos Especiais	4.904.775,00	4.970.196,78	753.423,04	3.532.526,12	4,99	1.437.670,66	753.387,23	3.531.196,51	5,19	1.439.000,27
Reservas	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	100	42.347.172,07	15.670.293,65	68.094.618,73	100	44.975.892,51

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3305CCD6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
- REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA NO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2024 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024**

Na publicação do dia 05 de dezembro de 2024, Edição nº 3167, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Relatório de Classificação do Pregão Eletrônico nº 66/2024 e na publicação do dia 06 de dezembro de 2024, Edição nº 3168, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no extrato da Ata de Registro de Preços nº 283/2024 foi digitado erroneamente o valor unitário do item 07 ganho pela empresa A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51. Para correção, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	34,00	990,00
TOTAL						5.390,00

LEIA-SE:

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	33,00	990,00
TOTAL						5.390,00

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de dezembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação